



ESTADO DE GOIÁS

PROC. Nº 201211867000514 DATA: _____

PROCESSO: 201211867000514 ATUACAO: 15/08/2012 14:38:49 _____

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO _____

CNPJ : 13.203.742/0001-66 _____

ASSUNTO: SOLICITACAO _____

ORGAO/UNID. DESTINO: CGE /SUPERINTENDENCIA CENTRAL DE CONT _____

CONTAO: _____

EMAIL: _____

TEL.: _____





**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 44/2012- CGE

Data: 16 / 08 /2012

1. Órgão/Entidade:	Controladoria-Geral do Estado		
2. Setor/Área Requirante:	Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos		
3. Nome do Requirante:	Andrea Bonanato Estrela		
4. Cargo/Função:	Gerente	5. Matrícula:	

5. Descrição da Despesa Solicitada

5.1. Item	5.2. Detalhamento da despesa	5.3. Quantidade (unidade)	5.4. Valor Mensal	5.5. Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada a disponibilização de equipamento de sonorização completa para os eventos.	-	R\$ 4.663,91	R\$ 55.966,92

6. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa

Despesa com contratação de empresa especializada na locação de equipamento de sonorização completa para os eventos a serem realizados pelas unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado, pelo período 12 (doze) meses.

7. Justificativa (sucinta)

Tendo em vista a promoção pela Controladoria-Geral do Estado de diversos eventos com o intuito de disseminar as ações voltadas ao controle interno, auditoria pública, ouvidoria e correições, ocorre a necessidade constante de locação de equipamento completo de sonorização.

8. Informações Complementares

Vide Termo de Referência.

9. Carimbo e Assinatura do Requirante:	10. Carimbo e Assinatura do Titular da Unidade Básica:
 Maria Vaz S. Faria Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças CGE	 Maria Vaz S. Faria Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças CGE

Reservado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

11. Fonte de Recurso:	12. Carimbo e Assinatura do Superintendente:
	 Maria Vaz S. Faria Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças CGE

13. DESPACHO DO ORDENADOR

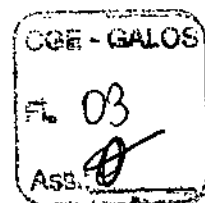
De acordo com a solicitação, autorizo o prosseguimento do processo na forma da Lei.

Data: ___ / ___ / ___

JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

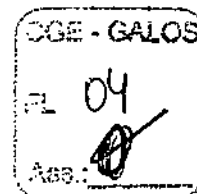
O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa visando a locação de equipamento completo de sonorização para os eventos realizados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros, estimados em **73 (setenta e três)**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A Controladoria-Geral do Estado tem como atribuição prestar "*assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual*", Lei Estadual nº 17.257/2011.

Nesses termos, necessita de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Estadual, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações de controle interno, auditoria pública, ouvidoria e correição.

Dessa forma, segue abaixo todas informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos limites adstritivos da Lei Geral de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Licitações, bem como ainda por tratar-se de serviços de natureza comum, os ditames da legislação da modalidade Pregão.

3 DOS EVENTOS PROGRAMADOS E FAIXA DE PÚBLICO

- 3.1 Os eventos programados estão de acordo com a demanda estimada pelas unidades básicas desta Controladoria-Geral do Estado, totalizando o estimado de 73 (setenta e três), não se comprometendo a **CONTRATANTE** em realizar todos esses eventos;
- 3.2 Foi definida uma faixa de público de acordo com a quantidade de participantes em cada evento, estimados em até 100 (cem) pessoas;

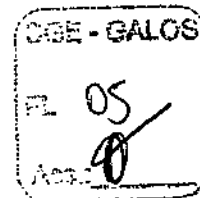
4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 4.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- 4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 4.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 4.5 Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local de sua realização;
- 4.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

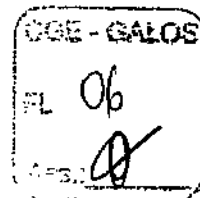


responsável por esta atribuição;

- 4.7 Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 4.8 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 4.9 Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Caberá à **CONTRATADA**:

- 4.10 Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 4.11 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 4.12 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 4.14 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- 4.15 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 4.16 Providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos eventos;
- 4.17 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;

- 4.18 Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização no evento;
- 4.19 Responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento;
- 4.20 Disponibilizar à **CONTRATANTE** técnicos para operarem os equipamentos de sonorização;
- 4.21 Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

5 DA TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

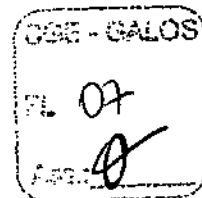
Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total Estimado R\$
1	Sonorização completa para até 100 pessoas.	DIÁRIA	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas ativas 300 Wats, 02 caixas passivas, 04 microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	766,67	55.966,92
TOTAL ESTIMADO (R\$)					55.966,92

6 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 Em até 06 (seis) dias antes do acontecimento do evento a **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias acerca do evento;
- 6.2 Recebida a **Ordem de Serviço** a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento, para informar à **CONTRATANTE** formalmente a



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



relação de equipamentos para a execução do evento, bem como a indicação do técnico responsável pelo acompanhamento;

- 6.3 Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização deverão ser instalados no prazo máximo 01 (uma) horas do início do evento;
- 6.4 Identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.
- 6.5 O horário para a desmontagem do equipamento de som deverá ser descrito na **Ordem de Serviço** emitida pela **CONTRATADA**.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

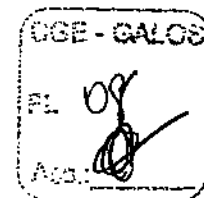
- 7.1 Possuir no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitidos por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 7.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

8 DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO :

- 8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 8.2 Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário – Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- 8.3 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do servidor designado por portaria emitida pelo Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

10 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

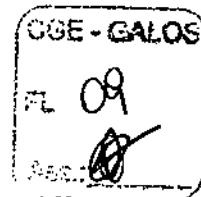
- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e/ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.2 Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

11 DO PAGAMENTO:

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.
- 11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado – CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Pasta;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



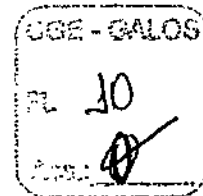
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 11.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- 11.5 O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 11.6 A **CONTRATANTE** no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 12.2 A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.




ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



12.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 16 de agosto de 2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor

CCE - GALOS
 PL 11
 Ass: [assinatura]



Rua 208 nº 200 Qd. 13Hlt. 26
 Setor Leste Vila Nova – Goiânia – Goiás
 Telefone: (62) 3945-2345 / 9800-2345 / 7815-9511
 e-mail: cerradolocacao@hotmail.com

Cerrado Locação e Eventos Ltda CNPJ nº 12.673.679/0001-20

ORÇAMENTO

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total Estimado R\$
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO					
1	Sonorização completa até 100 pessoas	DIÁRIA	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	R\$ 700,00	/

Rua 208 nº 200 Qd. 13H Lt. 26 Setor Leste Vila Nova – Goiânia – Goiás
 Telefone: (62) 3945-2345 / 9800-2345 / 7815-9511 e-mail: cerradolocacao@hotmail.com



EMPRESAS

CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 07.017.215/0001-64

ESTIMATIVA DE PREÇOS

CGE - BALOS

Razão Social da Empresa:
CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:
07.017.215/0001-64

Endereço completo da empresa:
RUA 13, Nº 1.350, SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO - CEP 74150-240

Telefax da empresa:
(62) 3093.7013 / 3093.7014

Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias

OBJETO:

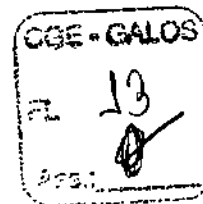
Contratação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros, **estimados em 73 (setenta e três)**, para atender as unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
ORGANIZAÇÃO E RECEPÇÃO					
1	Sonorização completa até 100 pessoas	UN-DIÁRIA	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	1.100,00	29.700,00

Espaço:
Rua 36 • Nº 200 • St. Marista
Goiânia • GO • CEP: 74.150-140

(62) 3093-7013 / 3093-7014
www.casasaboreflor.com.br
empresas@casasaboreflor.com.br

Administração:
Rua 13 • Nº 1.350 • St. Marista
Goiânia • GO • CEP: 74.150-240



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: Homem de Melo Produções Cinematográficas

CNPJ:05331811/0001-99

Endereço: Rua 06, 226 Setor Oeste

Fone :62-32158000

FAX :62-32158866

E-mail: homemdemeloeventos@gmail.com

À Controladoria-Geral do Estado

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços. A validade de nossa proposta é de 10 (dez) dias corridos.

ITEM	Sub-item	Descrição	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Sonorização completa até 100 pessoas	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	Diária	500,00	500,00
VALOR TOTAL DAPROPOSTA R\$500,00					

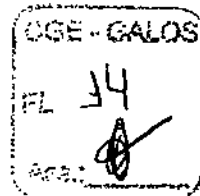
Local, 16, de agosto, de 2012

Fabiano

Assinatura



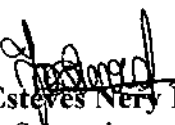
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000514
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças
ASSUNTO : Solicitação

DESPACHO N.º 187/2012. Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para providências a seu cargo.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

CGE - GPF
FL. 15
Ass: 6

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

Despesa Pretendida:

Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de sonorização completa para os eventos a serem realizados pelas unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência.

Processo n.º: 201211867000514

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 55.966,92

Valor Estimado/2012 – R\$ 18.655,64 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:

- 2013: valor – R\$ 37.311,28
- 2014: valor – R\$ 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 27 de agosto de 2012.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100142 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201211867000514 PDFs Associadas: 2012150100142.

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: Fornecedor não informado.

Descrição da Despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
01/12/2012	31/12/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
01/02/2013	28/02/2013		3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
01/03/2013	31/03/2013		3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
01/04/2013	30/04/2013		3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
01/05/2013	31/05/2013		3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
01/06/2013	30/06/2013		3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
01/07/2013	31/07/2013		3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
01/08/2013	31/08/2013		3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 4.663,91
Total							R\$ 55.966,92

Goiânia, 27 de Agosto de 2012.

Ordenador/Gerenciador da Despesa (carimbo e assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CGE - GPF
FL 17
Ass.: <u> </u>

A

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Assunto: **Atendimento ao Despacho nº 187/2012**

Processo: **201211867000514**

Despacho nº 31627 / Agosto de 2012

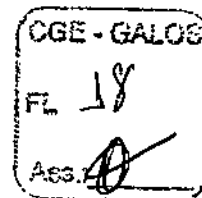
Em atendimento ao Despacho de nº 187/2012/GALOS, foi emitida a PDF nº 2012150100142 e a Declaração Orçamentária e Financeira, relativa à despesa ora requisitada neste Processo.

Atenciosamente,

Marcelo Oliveira da Silva
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Processo nº: 201211867000514

Interessada: Controladoria Geral do Estado - CGE

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamento de sonorização

PARECER Nº 2326 /2012 – SSL – Subsidiar a análise, a solicitação nº 26307 para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamento de sonorização para realização de eventos da CGE, por um período de 12 (doze) meses. A estimativa global totalizou a importância de R\$ 55.966,91 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), PDF Nº 2012150100142 e Termo de Referência.

É o relatório. Segue a análise.

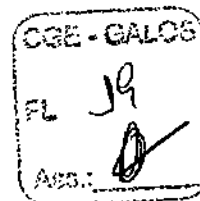
Com base em consultas junto ao Banco de Preços do *Comprasnet/GO* para objetos com especificações similares àquelas contidas no Termo de Referência, **consideramos o valor total da solicitação de R\$ 42.583,09 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, s.m.j observando legislação pertinente ao assunto.

À Superintendência para apreciação.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SSL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2012.

Kenia Cristina Lacerda
Membro da Gerência

Sérgio Fernandes Pereira
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO Nº 9876/2012 SSL.

Por meio da solicitação de código Nº 26307, referente aos autos Nº 201211867000514, cadastrada como **Pregão Eletrônico**, o(a) **Controladoria Geral do Estado** submeteu a especificação e a estimativa de preços do respectivo objeto para análise prévia, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto 6.759/2008.

Após análise técnica da Gerência de Suprimentos com a consequente alteração dos valores discordantes, **acato o Parecer nº 2326/2012 - SSL.**

Visando resguardar o procedimento licitatório de um possível fracasso por desclassificação das propostas apresentadas face ao que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, os responsáveis pela elaboração das peças que compõem o edital podem adotar como preço de referência valor até o limite apostado na presente solicitação, sendo discricionária a adoção das menores cotações nos casos de menor risco de fracasso do certame.

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas às especificações e precificações, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, à Coordenação do Cadastro Unificado de Fornecedores qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 5º, inciso IV do Decreto nº 6.759/2008, com redação dada pelo Decreto nº 7.080/2010, bem como o resultado do procedimento aquisitivo, conforme prescrição do art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.759/2008 acrescido pelo Decreto nº 7.080/2010, *verbis*:

§ 5º O resultado do procedimento aquisitivo ou da formalização do convênio deve ser encaminhado pela unidade responsável por seu processamento, imediatamente após a sua conclusão, como condição de regular prosseguimento dos atos de execução orçamentário-financeira posteriores.

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto de 2012

Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 29/8/2012 08:35:01

Data da Impressão: 30/8/2012 07:25:40

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás
Telefone: (062) 3201-6500



DIÁRIO OFICIAL

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.390

PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 423.531,15 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos).
 VIGÊNCIA: 12 de julho de 2012 a 11 de julho de 2013.
 DATA DA ASSINATURA: 11/07/2012.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.11.01.04.122.4001.4001.03, conforme Nota de Empenho n.º 00240, de 03/04/2012, e à conta de dotação apropriada para o exercício seguinte.
 ASSINATURAS:
 Pelo contratante: Vilmar da Silva Rocha - Secretário de Estado da Casa Civil e ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS - Procurador-Geral do Estado.
 Pela contratada: SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRÍ - Diretor Regional - DR/GO ECT
 GILBERTO SILVA DE MOURA - Gerente de Vendas - DR/GO ECT

Goiania, 16 de julho de 2012.

WAGNER PAULO DE OLIVEIRA
 Superintendente

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil.
 CONTRATADA: UTIL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: A prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Casa Civil, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação, e também o fornecimento de peças e acessórios de reposição, e nos termos do § 1º do art. 85 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente pactuado.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

PROCESSOS N.º 20090043001572, de 09/12/2009 Volume I, II e III
 VALOR TOTAL: R\$ 423.531,15 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos).
 VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2011 e 19 de dezembro de 2012.
 DATA DA ASSINATURA: 11/07/2012.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.11.01.04.122.4001.4001.03, conforme Notas de Empenho n.ºs 00059 e 00060, ambos de 07/02/2012, 00233, de 02/04/2012, e 00327, de 04/06/2012.
 ASSINATURAS:
 Pelo contratante: Vilmar da Silva Rocha - Secretário de Estado da Casa Civil e ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS - Procurador-Geral do Estado.
 Pela contratada: CARLOS ROBERTO VALADÃO - Sócio Administrador

Goiania, 16 de julho de 2012

WAGNER PAULO DE OLIVEIRA
 Superintendente

ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 GABINETE

PORTARIA Nº 330/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Andrea Bonanato Estrela e Igor Esteves Nery Bosso para, como Pregoeiros, em conjunto ou separadamente, realizarem nesta Controladoria-Geral do Estado de Goiás, licitação pública na modalidade Pregão e, os servidores Cláudia Vaz da Silva Faria e José Carlos Pereira da Vitória Júnior, como membros integrantes da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Para integrar a Equipe de Apoio, como membros suplentes, ficam também designados os servidores Ramom Paula e Silva e Danielle Leão da Silva Figari, sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º - Delegar à Pregoeira a função de elaborar o edital e seus anexos, bem como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA
 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 16 dias do mês
 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
 Secretário de Estado-Chefe
 Avenida Barbosa Junior
 S/N - Núcleo Administrativo
 CEP: 74090-000 - Goiânia, GO

José Maria de Jesus
 Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012 PROCESSO Nº 20120033000065

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2012 de 18/01/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço do Lote, em sessão pública marcada para o dia 10/08/2012 a partir das 08:00 horas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando contratar empresa para fornecer equipamentos de uso comum para a instalação de uma cozinha industrial e de móveis e equipamentos para a instalação da sede da associação de moradores no Centro Multilua do município de Santo Antônio do Descoberto. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. B5, nº 1.593, Setor Mariae, Goiânia-GO ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

Marcus Vinícius de Santana Amaral
 Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012

PROCESSO Nº 20120031000121

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 093/2012, de 28/01/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por item), em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 02/08/2012, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA AGEHAB EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 1418/2012, SEPNET nº 20120031000121, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.468 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 581, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, telefone (62) 3098-3001 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.gehhab.go.gov.br.

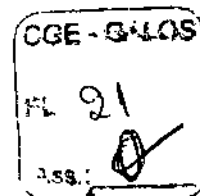
Aquílino Alves de Macedo

CGE - GALOS

Governador



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Ofício nº 2.626/2012.

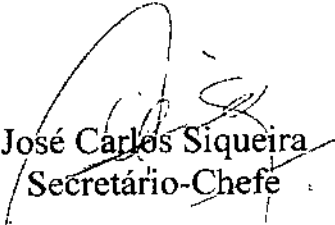
Goiânia, 11 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás
N E S T A

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de sonorização para a realização de eventos desta Pasta, no valor estimado mensal de R\$ 3.548,59 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), por um período de 12 (doze) meses, com vista à operacionalização das atividades da Controladoria-Geral do Estado, no limite da cota de manutenção da Pasta.

Respeitosamente, |


José Carlos Siqueira
Secretário-Chefe

Recebi em: 12/09/12
As 14:40 horas
Assinatura por Excesso (Márcia/CAR) 3201-5985



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012 – CGE

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 73
(SETENTA E TRÊS) EVENTOS, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ABERTURA: / /2012, às : horas



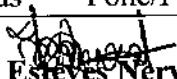
**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº / 2012
PROCESSO nº 201211867000514, de 15/08/2012**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (___/___/___), às ___:___ hrs, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 130/2012, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600/2012, relativo ao Processo nº 201211867000514, de 15/08/2012, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTIMADOS EM 73 (SETENTA E TRÊS)**, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão, Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelas disposições deste edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás, Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371**


Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____ / ____ / ____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2012

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

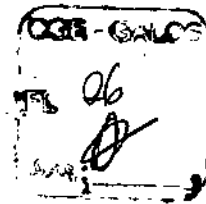
1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



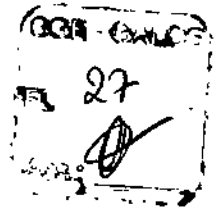
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até (06) seis dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local de sua realização;
- d) acompanhar e controlar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- e) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- f) comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

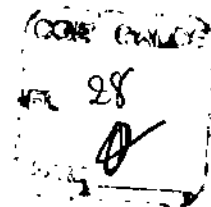
3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovados pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas observando as datas, horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos eventos;
- h) responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- i) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização do evento;
- j) responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento;
- k) disponibilizar à **CONTRATANTE** técnicos para operarem os equipamentos de sonorização necessários para a execução do evento;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

l) Encaminhar à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** legalmente constituídos e:

a) que estejam devidamente "CRENCIADOS" perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br;

b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;

d) que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11.

5.2. O desbloqueio do “login” e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado – CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

5.7. O perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

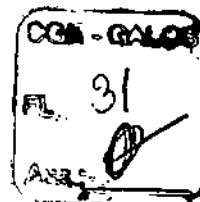
5.8.1. O licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o Cadastro de Fornecedores - CADFOR do Estado de Goiás deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR e terá registrado apenas a condição de "CRENCIADO";

5.9. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores - CADFOR: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), Horário de atendimento: das 08 às 17h.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

6.3. Conforme determinação do art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, apenas microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar do certame registrando suas propostas, declarando sua condição em campo próprio do sistema.

6.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

6.4. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) preço da diária e valor total (anual) do serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço diária e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Sendo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o Preço da diária;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das ___:___ do dia ___/___/2012, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico n.º ___/2012, encerrando seu recebimento às ___:___ da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

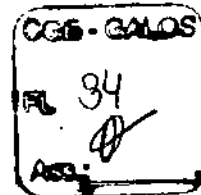
7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 8.1.** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.
- 8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor da diária, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.
- 8.8.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 hr, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos,



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço global.

9.2. Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, para o FAX: (62) 3201-5371, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica da empresa, descrita no *item 10.1.1*, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9.5. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.6. Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados, para fins de desempate:

- a) primeiramente, os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.7. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.1.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio de no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação;

10.1.2. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

10.1.3. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando de seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do Pregão Eletrônico.

10.1.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1. O Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão.

10.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

10.4. Os documentos referidos no item anterior, deverão ser encaminhados em envelope, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” e “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012

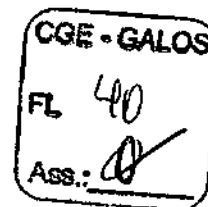
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

10.5. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16.

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

10.7. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.8. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

13.3. A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a competência para a homologação do Pregão Eletrônico, no caso do item anterior, poderão ser por ele delegadas.

14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

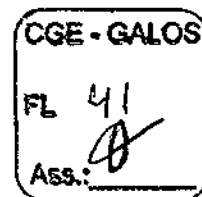
14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.5.1. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.10. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará por meio do servidor designado, estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** o Nota Fiscal/Fatura para correção.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao serviço prestado.

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento.

15.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

15.11. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365^*), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

*: para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o número 366.

15.13. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 16.2.** deste edital e demais cominações legais.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

17.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

19. DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III** - Minuta do Contrato





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2012
PROCESSO Nº 20121186700514, de 15/08/2012

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa visando a locação de equipamento completo de sonorização para os eventos realizados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros, estimados em **73 (setenta e três)**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A Controladoria-Geral do Estado tem como atribuição prestar "*assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual*", Lei Estadual nº 17.257/2011.

Nesses termos, necessita de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Estadual, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações de controle interno, auditoria pública, ouvidoria e correição.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Dessa forma, segue abaixo todas informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos limites adstritivos da Lei Geral de Licitações, bem como ainda por tratar-se de serviços de natureza comum, os ditames da legislação da modalidade Pregão.

3 DOS EVENTOS PROGRAMADOS E FAIXA DE PÚBLICO

- 3.1 Os eventos programados estão de acordo com a demanda estimada pelas unidades básicas desta Controladoria-Geral do Estado, totalizando o estimado de 73 (setenta e três), não se comprometendo a **CONTRATANTE** em realizar todos esses eventos;
- 3.2 Foi definida uma faixa de público de acordo com a quantidade de participantes em cada evento, estimados em até 100 (cem) pessoas;

4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 4.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- 4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 4.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 4.5 Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local de sua realização;
- 4.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 4.7 Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 4.8 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 4.9 Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Caberá à **CONTRATADA**:

- 4.10 Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 4.11 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 4.12 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 4.14 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 4.15 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 4.16 Providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos eventos;
- 4.17 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 4.18 Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização no evento;
- 4.19 Responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento;
- 4.20 Disponibilizar à **CONTRATANTE** técnicos para operarem os equipamentos de sonorização;
- 4.21 Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

5 DA TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total (Suprilog) R\$
01	Sonorização completa para até 100 (cem) pessoas.	Diária	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas ativas 300 Wats, 02 caixas passivas, 04 microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	583,33	42.583,09

6 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 6.1 Em até 06 (seis) dias antes do acontecimento do evento a **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias acerca do evento;
- 6.2 Recebida a **Ordem de Serviço** a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento, para informar à **CONTRATANTE** formalmente a relação de equipamentos para a execução do evento, bem como a indicação do técnico responsável pelo acompanhamento;
- 6.3 Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização deverão ser instalados no prazo máximo 01 (uma) hora do início do evento;
- 6.4 Identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.
- 6.5 O horário para a desmontagem do equipamento de som deverá ser descrito na **Ordem de Serviço** emitida pela **CONTRATADA**.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 7.1 Possuir no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitidos por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 7.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

8 DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO :

- 8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo,



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.
- 11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE correspondente ao serviço prestado.
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- 11.5 O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 11.6 A **CONTRATANTE** no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:


- 12.1 À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 12.2 A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 16 de agosto de 2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO II
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012
 PROCESSO Nº 201211867000514, de 15/08/2012
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Diária R\$	Preço Total R\$
01	Sonorização completa para até 100 (cem) pessoas.	Diária	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas ativas 300 Wats, 02 caixas passivas, 04 microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.		

Preço da Diária por extenso:

Preço Anual por extenso (multiplicado o valor da diária pelo número de eventos estimados, ou seja, 73 eventos):

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)

Obs. Para colocar os valores no sistema COMPRASNET, deverá ser informado o valor da diária da locação, sendo que o sistema automaticamente multiplicará pela quantidade de eventos estimados, compondo o valor total estimado para a despesa.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PASTA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, procuradora, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Goiânia-GO neste ato representada por _____, CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000514, de 15/08/2012 e, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo 1º - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- b) encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até (06) seis dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local de sua realização;
- c) acompanhar e controlar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- e) comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- f) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovados pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas observando as datas, horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- g) providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos eventos;
- h) responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- i) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização do evento;
- j) responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento;
- k) disponibilizar à **CONTRATANTE** técnicos para operarem os equipamentos de sonorização necessários para a execução do evento.
- l) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** para a execução dos eventos pretendidos, no mínimo os seguintes equipamentos de sonorização, quais sejam, mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas passivas, 04 (quatro) microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado **Ordem de Serviço**.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

Parágrafo 4º - A **Ordem de Serviço** deverá ser emitida em até 6 (seis) dias anteriores a realização do evento.

Parágrafo 5º - Recebida a **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** terá o prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento, para informar à **CONTRATANTE** formalmente a relação de equipamentos para a execução do evento, bem como a identificação do técnico responsável pelo acompanhamento.

Parágrafo 6º - Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização deverão ser instalados no prazo máximo de 01 (uma) hora do início do evento.

Parágrafo 7º - Identificada situação de mal funcionamento do equipamento, deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

Parágrafo 8º - O horário para a desmontagem do equipamento de som deverá ser descrito na Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 9º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTE



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor da diária do equipamento locado de R\$ _____(____), perfazendo o total estimado de R\$ _____(____).

Parágrafo 2º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento.

Parágrafo 3º - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 4º - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 2º - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará por meio do servidor designado, estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo 5º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

$EM = N \times Vp \times (I/365^*)$, onde:

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.
* : para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o número de 366.

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ _____ (_____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor indicado, através de portaria emitida pelo Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - À CONTRATADA que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 2º - A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 3º - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º - Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

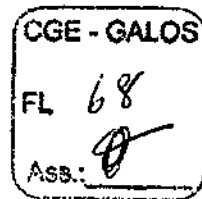
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; da Instrução Normativa n.º 004/11-SEGPLAN; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e demais normas do Direito Brasileiro.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Goiânia, de de 2012.

CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:

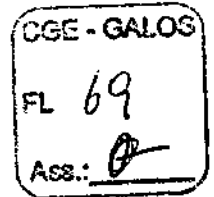
LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



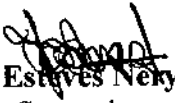
PROCESSO N.º: 201211867000514

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE
ASSUNTO : Contratação


DESPACHO N.º 203/2012. Tratam-se os autos de solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, visando a contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos de sonorização para realização de eventos desta Pasta, estimado no valor total de R\$ 42.583,09 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos), conforme Parecer nº 2326/2012- SSL, às fls. 18.


Tendo em vista a elaboração da minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, às fls. 22/68, bem como as demais peças que compõem o processo, e considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei Geral de Licitações, remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, com a sugestão de encaminhar este à douta Advocacia Setorial.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 13 dias do mês de setembro
de 2012.


Igor Estêves Nery Bosso
Supervisor

De acordo:


Andréa Bonanato Estrela
Gerente Especial de Apoio
Logístico e de Suprimentos
Controladoria-Geral do Estado


Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente
Roberta G. Rocha Cripim
Gerente Especial de Gestão de Pessoas
MB: 570198-1
Controladoria-Geral do Estado
Port. 168/2012-
CGE



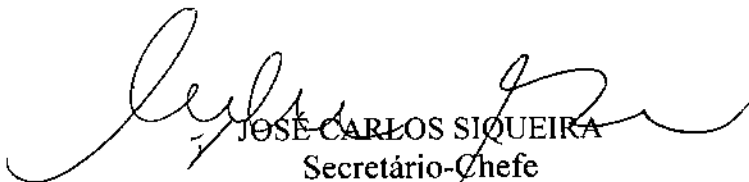
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE




PROCESSO N.º: 201211867000514
DE : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE
ASSUNTO : Contratação

DESPACHO N.º 7.107/2012. À Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe


André da Silva Goes
Subchefe da CGE em exercício
Portaria nº 185/2012 - CGE/GAB

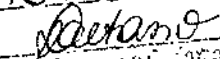
ESTADO DE GOIÁS

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

RECEBIDOS EM

Goiânia, 17/09/12 Horário: 10:42H.


Renato Caetano Costa

Renato Caetano Costa

Supervisor

Controladoria-Geral do Estado

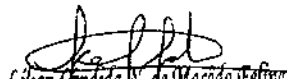
ESTADO DE GOIÁS

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

Distribuído em 28/09/12

Para: Dra. Ana Cristina



Lílian Cândida N. de Macedo Felipe

Controladoria-Geral do Estado

Chefe da Advocacia Setorial



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

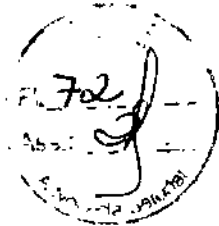
Processo nº : 201211867000514
Interessado : Controladoria-Geral do Estado - CGE
Assunto : Solicitação

PARECER PRÉVIO Nº 044/12 – AS/CGE

1. Versam os autos sobre o Pregão Eletrônico que pretende realizar a **Controladoria-Geral do Estado - CGE** objetivando a contratação de empresa especializada na locação de equipamento de sonorização completa para eventos a serem realizados pelas unidades básicas da CGE, no valor mensal estimado de R\$ 4.663,91 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 55.966,92 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

2. Integram os autos os seguintes documentos: autorizo do Ordenador de Despesa para a contratação (fls. 02); Termo de Referência (fls. 03/10); orçamentos de 03 (três) empresas (fls. 11/13); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 15); PDF nº 2012150100142 com o status "Liberado" (fl. 16); cópia da publicação, no Diário Oficial, da Portaria nº 130/2012, que designa os pregoeiros da CGE e sua equipe de apoio (fl. 20); minuta do edital e seus anexos – termo de referência, modelo de proposta de preços e minuta do contrato (fls. 22/68).

3. Em que pese o valor estimado estabelecido pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos desta CGE, verifica-se na manifestação da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN que o valor anual autorizado foi de R\$ 42.583,09 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos).



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

4. Após solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos (Despacho nº 203/2012, fl. 69), chegam os autos a este setor para manifestação jurídica, nos termos do Despacho nº 7.107/2012, fl. 70.

5 São os fatos.

6. De início, verifica-se que nos autos não está inserida a autorização do Chefe do Poder Executivo para a despesa objeto dos autos. Sobre a questão, vide manifestação inserta o bojo do Parecer nº 033/12-AS/CGE, que analisou o edital desta CGE relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e edição de folders, banners e demais artigos de divulgação, cujo entendimento mantém-se para a presente licitação.

6. Quanto à autorização do Excelentíssimo Senhor Governador prevista no *caput* do art. 47¹ da Lei Complementar nº 58/06, registra-se que o Decreto nº 7.695/12, que institui medidas de desburocratização para trâmite dos processos do PAI no âmbito do Poder Executivo e deu outras providências, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/08/12, delegou aos Secretários de Estado competência para autorizar a realização de contratos cujos valores não ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos seguintes termos:

Art. 2º Fica delegada aos Secretários de Estado e a seus equivalentes hierárquicos e aos Presidentes de autarquias e fundações estaduais competência para autorizar a realização de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, inclusive aditivos, cujos valores não ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

7. Como a autorização prévia do Excelentíssimo Senhor Governador para a celebração de contratos está prevista em lei, não poderia um decreto delegar tal competência para os Secretários de Estado. O correto, pois, seria a alteração do art. 47 da Lei Complementar nº 58/06 para prever-se tal hipótese.

¹ Art. 47. A celebração de contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, dependerá de prévia autorização do Governador do Estado, além de audiência e outorga da Procuradoria-Geral do Estado.

2
[Handwritten signature]



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

7. Em razão disso, entende-se necessária a prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Governador para a celebração do contrato que se originar da licitação objeto dos autos.

8. Sobre o objeto contratual, não há óbice à contratação de empresa especializada na locação de equipamento de sonorização completa para eventos a serem realizados pelas unidades básicas da CGE, objeto do presente procedimento licitatório, tratando-se de serviço necessário ao desenvolvimento das atividades deste órgão.

9. Cumpre observar que o serviço que ora se pretende contratar enquadra-se na definição de serviços comuns trazida pela Lei Federal nº 10.520/02 (que instituiu o Pregão como modalidade de licitação), parágrafo único do art. 1º, qual seja, "*consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*". Com efeito, afere-se pela descrição no Termo de Referência que os serviços necessários não demandam qualificação específica para sua execução, o que autoriza a utilização do Pregão Eletrônico para sua contratação.

10. Insta observar que a presente contratação está direcionada exclusivamente para Microempresa (ME) e empresa de pequeno Porte (EPP), o que está permitido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 48 e seu inc. I, e determinado pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, art. 5º, *caput*, abaixo transcrito.

Art. 5º Deverão ser realizados processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11. Ainda, orienta-se pela anexação aos autos o certificado de habilitação dos pregoeiros que os autorize a exercer essa função.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

12. Quanto aos orçamentos incluídos nas fls. 11/13, cita-se que os mesmos não têm validade por não estarem assinados pelos representantes legais das empresas.

13. Feitas as observações preliminares, passa-se à análise da minuta do edital e seus anexos às fls. 22/68.

AVISO DE LICITAÇÃO

Sem recomendações.

MINUTA DO EDITAL

Na relação de normas que regerão o presente procedimento, deverá ser incluída a referência ao Decreto Estadual nº 7.425/2011, conforme relacionado no Aviso de Licitação.

1. DO OBJETO

Sem recomendações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sem recomendações.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

No item 3.1., alínea "c", orienta-se alterar a redação de "... as informações necessárias para o fornecimento do objeto. ..." para "as informações necessárias para a prestação do serviço, ...", visto que o termo fornecimento é usualmente utilizado para compras.

Já na alínea "h" do mesmo item 3.1., deve-se alterar "... nos prazos estabelecido..." para "... o prazo estabelecido" porque o prazo para pagamento da prestação



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

de serviço é um só, cito, 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura – item 15.3. da minuta do edital.

No item 3.2., alínea “e”, onde se redigiu “... para a prestação de serviços solicitados, ...” deve-se alterar para “... para a prestação de serviços solicitada, ...”. Ainda, onde se redigiu “... as condições e especificações aprovados...” deve-se alterar para “... as condições e especificações aprovadas...”.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

No que concerne ao item 4.3., alínea “d”, cito, a vedação da participação na presente licitação de empresa reunida em consórcio, tem-se que a matéria foi orientada no Parecer nº 033/12-AS/CGE, ora transcrita:

f) em relação ao item 4.5, d, que veda a participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas da União tem um anteprojeto de súmula autuado², que reflete sua posição sobre a questão, com o seguinte teor: “A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre sob justificativa fundamentada. Não obstante, a participação de consórcio é recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto.” Portanto, necessário justificativa fundamentada sobre essa vedação do edital;

5. DO CREDENCIAMENTO

No item 5.7 onde se redigiu “O perda da senha...” deverá ser alterado para “A perda da senha...”.

O item 5.8.1 traz o procedimento a ser observado quando o licitante optar pela apresentação de outro cadastro que não do Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás. Para tanto, utilizou-se das normas instituídas pela Instrução Normativa nº 04/2011-GS, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, especificamente o § 3º do art. 10. Todavia, a redação do referido item, que repetiu a da Instrução Normativa nº 04/2011-GS,

2 Disponível em www.tcu.gov.br, acesso em 11/01/12.

[Handwritten signature]



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

encontra-se confusa, não sendo possível entender como o licitante deverá proceder. Assim, sugere-se a seguinte redação:

5.8.1 Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como "CREDENCIADO".

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

No item 6.7, alínea "a", fica estabelecido que na proposta comercial deverão constar o preço da diária e anual da prestação do serviço. Entretanto, quando se procurou determinar um critério objetivo para o afastamento de preços discordantes, foi estabelecido que "...havendo discordância entre o preço diária e anual, prevalecerá o primeiro,...". Assim, orienta-se como nova redação "...havendo discordância entre o preço da diária e anual, prevalecerá o de menor valor,...", sendo o critério de escolha pelo menor valor o que mais beneficia a Administração Pública.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

Sem recomendações.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Sem recomendações.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Sobre o item 9.5, tem-se a informar que, quando da análise do edital para a contratação de serviços de entrega de documentos, que resultou no Parecer Prévio nº 023/12-AS/CGE, seguiu-se a orientação explanada no Parecer nº 020/12-AS/CGE o qual, analisando outro edital dessa Controladoria-Geral do Estado - CGE, entendeu pela modificação dessa previsão editalícia, tonando-se matéria orientada por esta Advocacia Setorial. Segue trecho do parecer:



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

l) em relação ao item 9.5, que estabelece que se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, registra-se que tal restabelecimento, que não é previsto na Lei Federal nº 10.520/02, pode ser considerado norma específica em contraposição à norma geral, podendo, assim, o Estado legislar nesse sentido. Entretanto, entende-se que tal previsão somente poderia ocorrer em lei, e não em decreto, como ocorreu (art. 13, XXVIII, do Regulamento estadual de pregão³), pois, conforme o disposto no art. 37, IV e XVIII, da vigente Constituição Estadual, decreto deve tratar de regulamento para fiel execução de leis e de disposição sobre organização e funcionamento da administração estadual, o que não seria o caso. Portanto, nos termos do inciso IV do art. 16 da Lei nº 10.520/02, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Observando as manifestações desta Advocacia Setorial nos editais da CGE, constata-se através do Parecer nº 033/12-AS/CGE que a Comissão de Licitação insistiu na manutenção da previsão original, mesmo com as orientações desta unidade. Para verificação, transcreve-se a citada observação:

q) quanto ao item 8.10, que reza que "Se a proposta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes", entende-se necessário discutir sobre sua aplicabilidade considerando o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no § 1º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que assim dispõem:

Lei nº 10.520/02

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

.....

3 Art. 13 O pregão eletrônico atenderá às disposições relativas ao pregão presencial, no que lhe for aplicável, devendo ser observados, ainda, os procedimentos específicos abaixo relacionados:

.....
XXVIII – se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes;

7
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor:

Lei Complementar nº 123/06

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

.....
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Ambos os dispositivos citados, além dos decretos federais de pregão presencial e eletrônico, não preveem a reabertura da etapa competitiva de lances. O regulamento estadual de pregão, para o pregão eletrônico, prevê, no caso de não aceitação da oferta ou inabilitação do licitante, a reabertura da fase de lances, como previa a revogada Lei estadual nº 16.920/10 tanto para o pregão presencial quanto para o pregão eletrônico. Assim, a questão que se coloca é se seria possível um decreto estadual estabelecer tal regramento. A resposta passa pela classificação dos dispositivos citados da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar Federal nº 123/06 como normas gerais ou específicas. Se forem normas gerais, o Estado não poderia legislar de forma diferente. Se forem normas específicas, o Estado poderia legislar sobre o tema. Sem se aprofundar na questão, e considerando que normas gerais são àquelas que não descem à detalhes e deixam margem para disposições específicas, entende-se que o restabelecimento da etapa competitiva de lances entre os licitantes no caso de não aceitação da oferta ou desatendimento de exigências habilitatórias é norma específica e, portanto, o Estado poderia legislar nesse sentido. Entretanto, tal regramento não poderia ser instituído por meio de decreto em razão do disposto no art. 37, IV e XVIII, da vigente Constituição Estadual, por não se tratar, respectivamente, de regulamento para fiel execução de leis e nem disposição sobre organização e funcionamento da administração estadual. Tal regramento deveria ser instituído por lei. Assim, alerta-se que o item 8.10 do edital, que atende inciso XXVIII do art. 13 do regulamento estadual de pregão, cujo teor não poderia estar previsto em decreto, poderá ser objeto de impugnação para fazer valer o inciso XVI do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02.

Nesse sentido, reforça-se mais uma vez que a manutenção da redação do item 9.5 da maneira como está poderá acarretar a impugnação do edital.

Após o item 9.5, a numeração dos itens deverá ser alterada, pois que foram repetidos a numeração 9.4 e 9.5.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Quanto ao item 9.7, também no Parecer Prévio nº 023/12-AS/CGE, seguiu-se a orientação explanada no Parecer nº 020/12-AS/CGE o qual, analisando outro edital dessa Controladoria-Geral do Estado – CGE, entendeu pela modificação dessa previsão editalícia, tonando-se matéria orientada por esta Advocacia Setorial, conforme se depreende do Parecer nº 33/12-AS/CGE. Para conhecimento, transcreve-se a previsão exposta no Parecer nº 020/12-AS/CGE:

p) em relação ao item 9.7⁴, sua redação deriva do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 48 Serão desclassificadas:

.....
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução desse prazo para 3 (três) dias úteis.

A aplicação desse dispositivo, inclusive ao pregão, é controvertida.

Dentre os que admitem-na, cite-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que assim se manifesta comentando a fase externa do pregão:

3.10.1. situações especiais

.....
b) todos os licitantes ficam inabilitados. Podem ocorrer duas e distintas situações. Na etapa do exame de conformidade todos foram selecionados para a fase de lances; ou restou licitante que não foi convocado para a fase de lances. A solução mudará conforme o caso: na primeira, se todos tiverem tido a oportunidade de fazer lance, não viola a isonomia permitir que todos reapresentem as habilitações, escoimadas das falhas verificadas pela comissão, numa aplicação

4 Item 9.7: Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivarem a desclassificação ou inabilitação.

[Handwritten signature]
[Handwritten text]



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

.....
XVIII - quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas;
.....

Art. 13 O pregão eletrônico atenderá às disposições relativas ao pregão presencial, no que lhe for aplicável, devendo ser observados, ainda, os procedimentos específicos abaixo relacionados:

Dessa forma, o Regulamento estadual de pregão trata o assunto de forma diferente do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, o que somente seria possível, considerando-se a questão como norma específica, e portanto, tendo o Estado competência para legislar sobre o assunto, por meio de lei e não por meio de decreto, e que, caso se opte por seguir-se o regulamento estadual, deve a cláusula 9.7 ser suprimida, advertindo-se a possibilidade de questionamentos, e, em seu lugar, deve-se acrescentar cláusula que atenda ao art. 12, XVIII, combinado com o *caput* do art. 13, do regulamento estadual de pregão:

10. DA HABILITAÇÃO

Quanto ao item 10.3, tem-se a recordar que o encaminhamento da proposta de preço em conjunto com a planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado foi exigida do detentor da melhor oferta no momento do julgamento da proposta, conforme inserido no item 9.3. Por entender que, além do fax, é necessária a inclusão da proposta e da planilha de preço atualizadas no corpo dos autos, no original mas do licitante vencedor, sugere-se a alteração da redação do item. Assim, onde se redigiu "*...do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá...*" deverá ser alterado para "*...do encerramento do pregão o licitante vencedor da melhor oferta deverá...*".

O Item 10.4 faz remição ao item anterior, que somente exige do licitante documentos relativos à proposta comercial, cito, a proposta de preço em conjunto com a planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado. Como também é exigido do licitante vencedor o encaminhamento da documentação relativa à qualificação técnica, no caso descrito no item 10.1.1., sugere-se a seguinte redação:

Ass: [Handwritten Signature]
11

Ass: [Handwritten Signature]



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

“10. Os documentos referidos no item anterior, e o relativo ao item 10.1.1. deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

*CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2011
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNP.J)”*

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Para se manter a previsão de encaminhamento da resposta ao licitante que pediu esclarecimentos, providências ou impugnou o edital, por e-mail, conforme observa-se no item 11.2.1, é imprescindível que se preveja cláusula determinando a inclusão, no pedido, do e-mail do requerente.

12. DOS RECURSOS

Sem recomendações.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Sem recomendações.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.

No item 14.3., está especificado que, no caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar. Já

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

no item 10.2.2. a possibilidade do Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes caso o licitante vencedor não apresente documentação regular é colocada como faculdade. Assim, ou tanto a possibilidade de convocação do licitante vencedor é colocada como faculdade, corrigindo-se a redação do item 14.3., ou é colocada como determinação e, portanto, a redação do item 10.2.2. deverá ser modificada.

15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Quanto ao item 15.2.1., orienta-se pela modificação de sua redação para melhor entendimento do teor exposto, da seguinte forma:

“15.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura para correção.”

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem recomendações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem recomendações.

18. DO FORO

Sem recomendações.

19. DOS ANEXOS

Sem recomendações.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signature and scribble.

Demul



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

1. DO OBJETO

Sem recomendações.

2. JUSTIFICATIVA

Por se tratar o presente procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que possui regulamentação própria, sendo a Lei de Licitações utilizada subsidiariamente, orienta-se alterar a redação do último parágrafo do item 2 para: *"Dessa forma, segue abaixo todas as informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos ditames da legislação específica do Pregão Eletrônico, cito, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93"*.

3. DOS EVENTOS PROGRAMADOS E FAIXA DE PÚBLICO

Sem recomendações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

No item 4.9, considerando que no edital (15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE) os requisitos para o pagamento estão mais detalhados, orienta-se a alteração da redação para: *"Efetuar, em favos da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos"*.

5. DA TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Na tabela de composição de custos, orienta-se que seja especificado que o valor total da contratação terá como referência a estimativa de 73 eventos.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Sem recomendações.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Sem recomendações.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

8. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Sem recomendações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sem recomendações.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

No item 10.1, as seguintes alterações são necessárias: "...*obriga-se-á*..." deverá ser alterado para "*obriga-se*"; "...*os acréscimos e/ou supressões*..." deverá ser alterado para "...*os acréscimos ou supressões*...", conforme determina o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

No item 10.2, onde se redigiu "*Os acréscimos e/ou supressões*..." deverá ser alterado para "*Os acréscimos ou supressões*...", conforme determina o § 2º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Ainda, de "...*com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993*..." para "...*com fulcro no art. 65, § 2º e inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993*..."

No item 10.3, onde se redigiu "*As supressões e/ou acréscimos*..." deverá ser alterado para "*As supressões e os acréscimos*..."

11. DO PAGAMENTO

Sem recomendações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os itens 12.1 e 12.2, deverão ser obedecidas as redações propostas para os itens 16.1 e 16.2 do edital, por estarem estes compatíveis com o art. 15, § 1º, incs. I a III, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

Assinado

Dimentet



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Sem recomendações.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

Na terceira linha, deve-se acentuar a palavra “GOIAS”.

Em relação à representação do Estado de Goiás pelo Procurador-Geral do Estado, registra-se que a Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/10/12 – Suplemento, reenumerou o então parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº 58/06 e lhe acrescentou a este artigo os §§ 2º e 3º. Esse vigente § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/06 dispõe:

Art. 47.....

§ 2º Nos ajustes de qualquer natureza, inclusive contratos e convênios, cujos valores não ultrapassem a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a representação de que trata o art. 5º, bem como a audiência e outorga previstas no *caput* deste artigo, são atribuídas ao Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial do órgão neles interessado.

Assim, na pretendida contratação, cujo valor estimado é de R\$ 42.583,09 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos), as citadas

7 Art. 5º São atribuições do Procurador-Geral, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em lei ou regulamento:

XIII - firmar, como representante legal do Estado, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

Assinado

Dimentet



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

representação do Estado de Goiás, audiência e outorga do contrato deveriam ser feitas pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial do órgão interessado.

Entretanto, a vigente Constituição Estadual, no art. 37, VI e parágrafo único, assim dispõem:

Art. 37. Compete privativamente ao Governador do Estado:

.....
VI - celebrar acordos, convênios e ajustes com a União, outros Estados, o Distrito Federal, Municípios e entidades de direito público e firmar contratos com entidades privadas e com particulares, na forma da lei;

.....
Parágrafo único. O Governador poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII, primeira parte, e XVIII, aos Secretários de Estado ou ao Procurador-Geral do Estado, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Pelo exposto, a Constituição Estadual autorizou que o Excelentíssimo Senhor Governador delegasse sua competência para firmar contratos somente aos Secretários de Estado ou ao Procurador-Geral do Estado. O Chefe da Advocacia Setorial, cargo em comissão privativo de Procurador do Estado nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei nº 17.257/11, não poderia receber tal delegação. Entretanto, considerando-se a presunção de constitucionalidade das leis, é possível que se indique o Chefe da Advocacia Setorial como representante legal do Estado para firmar o contrato pretendido.

Nesse sentido, no preâmbulo do contrato deverá constar a qualificação da Chefe da Advocacia Setorial como representante do Estado de Goiás, nos seguintes termos: Ana Paula de Guadalupe Rocha, brasileira, divorciada, Procuradora do Estado de Goiás, com domicílio profissional nesta capital, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, inscrita no OAB-GO sob o nº 9.108 e no CPF 377264981-53.

Já no local da assinatura, deverá estar disposto:



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

**Ana Paula de Guadalupe Rocha
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em exercício
Portaria nº 98/2012 – GAB/GEPES**

Igualmente, recomenda-se que na citação das normas vinculantes do contrato, sejam citadas todas as normas constantes no aviso de licitação e no preâmbulo do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sem recomendações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

De início, como a Cláusula Segunda possui somente um parágrafo, esse deverá ser grafado como Parágrafo único. Observe-se que esta recomendação deverá ser adotada em todas as cláusulas em que houver apenas um parágrafo.

Na primeira linha, onde se redigiu “...consonância as normas...” deverá ser alterado para “...consonância com as normas...”.

Tanto o termo de referência quanto a proposta de preços são anexos do edital. Assim, para que não haja redundância na citação dos documentos aos quais o contrato se vincula, sugere-se a alteração da redação de parte do parágrafo 1º (a ser denominado Parágrafo único) da seguinte forma: “...ao edital do Pregão Eletrônico nº ___/2012 e seus anexos I e II, à nota de empenho e aos demais...”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para se manter um padrão na maneira de se formatar o contrato, orienta-se que, no § 1º (a ser denominado Parágrafo único), seja inserida a mesma previsão observada no

Dementi



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

parágrafo único da Cláusula Quarta, cito, "*Parágrafo único – São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais ... Termo de Referência (Anexo I):*".

Na alínea "b" do § 1º (a ser denominado Parágrafo único), onde se redigiu "*...necessárias para o fornecimento do objeto,...*" deverá ser alterado para "*...necessárias para a prestação do serviço,...*".

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por já se encontrar da fase contratual, orienta-se que a redação da alínea "a" do parágrafo único seja alterada da seguinte forma: de "*...serviço objeto desta licitação...*" para "*...serviço objeto deste contrato...*".

Já na alínea "m", recomenda-se utilizar as mesmas expressões constantes na Lei Federal nº 8.666/93, § 1º do art. 65, trocando assim a redação para "*m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato...*".

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Sem recomendações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE

No parágrafo 1º, orienta-se que seja especificado que o valor estimado anual refere-se à estimativa de 73 eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Para o parágrafo 2º, recomenda-se a alteração sugerida para o item 15.2.1. do edital. Cito:

Aliment



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

“Parágrafo 2º - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura para correção.”

Quanto ao parágrafo 3º, recomenda-se a alteração de sua redação, inserindo a redação do item 15.3. do edital.

No parágrafo 4º, onde se lê *“...exigidas neste edital.”* a redação deverá ser alterada para *“...exigidas no edital.”*

No parágrafo 7º, onde se lê *“...estipulado no item 15.3.,...”* a redação deverá ser alterada para *“...estipulado no parágrafo 3º”*.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sem recomendações.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Para o § 1º da presente cláusula contratual, orienta-se pela retirada da expressão *“...e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás,...”*, a um, porque quando se tratou da vigência do contrato no edital e no termo de referência, fez-se apenas menção ao início da vigência com a assinatura do contrato, não se cogitando da eficácia. A dois, porque quando se incluiu na Cláusula Quinta – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO, no § 2º, previsão de que a execução do serviço somente se iniciará com a publicação do contrato, ali fez-se alusão ao início da eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20020012

Dementi



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Para os § 1º e § 2º, deverão ser obedecidas as redações propostas para os itens 16.1 e 16.2 do edital, por estarem estes compatíveis com o art. 15, § 1º, incs. I a III, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

Já os demais parágrafos não demandam alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Para o parágrafo 2º, em razão da alteração mencionada para a alínea “m”, parágrafo único da Cláusula Quarta, recomenda-se a seguinte alteração: “*A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,...*”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Sem recomendações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Sem recomendações.

14. Oportunamente, nos termos trazidos pela Instrução Normativa CGE nº 07/12, § 2º do art. 3º, o presente edital não mais se sujeita à análise preventiva da Superintendência Central de Controle Interno. Mas poderá ser objeto de fiscalização, *a posteriori*, conforme dispõe o art. 4º da mesma Instrução Normativa.

15. Publicado o aviso de licitação e realizado o certame, após a sua homologação, a Nota de Empenho deverá ser emitida e o contrato, já assinado pela contratante e o contratado, enviado novamente a esta Advocacia Setorial para colheita da assinatura da Chefe desta unidade.

Revisado
Raimundo



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

16. Isso posto, esta Advocacia Setorial manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação objeto dos autos, condicionada ao saneamento das irregularidades relatadas.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe para análise e providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, Goiânia, 06 de novembro de 2012.

Ana Cristina Pimentel
Ana Cristina Pimentel
Gestora Jurídica
OAB/GO nº 20.204

Ana Paula de Guadalupe Rocha
Ana Paula de Guadalupe Rocha
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em Substituição
Portarias nºs 98/2012 – GAB/GEPES



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Processo nº: 2012.11867000514

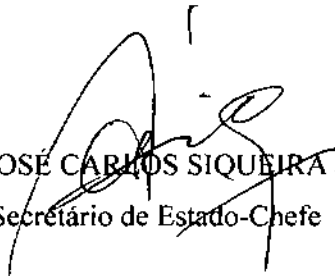
Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Solicitação

Objeto: Locação de equipamento de sonorização completa para eventos a serem realizados nesta Pasta.

DESPACHO Nº 8.095 /2012-CGE/GAB – Acatando a douta manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Parecer Prévio nº 044/2012-AS/CGE, fls. 71/92, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para o atendimento do referido Parecer Prévio.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

8845/2012
EE-GALOS
N.º 94
[Signature]

Ofício nº. 2.626/2012.

Goiânia, 11 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás
N E S T A

Após Exame Legal, Autorizado
Em: 19/09/2012
[Signature]
Marconi Ferreira Perillo Jr.
Governador

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de sonorização para a realização de eventos desta Pasta, no valor estimado mensal de R\$ 3.548,59 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), por um período de 12 (doze) meses, com vista à operacionalização das atividades da Controladoria-Geral do Estado, no limite da cota de manutenção da Pasta.

Respeitosamente, /

[Signature]
José Carlos Siqueira
Secretário-Chefe

Controladoria-Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Protocolo Setorial

Recebemos em 25/09/2012
Horas: 09:35

Walter Mendes Silva
(Assinatura por extenso)

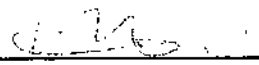


Nº 2.101/2011

CERTIFICADO

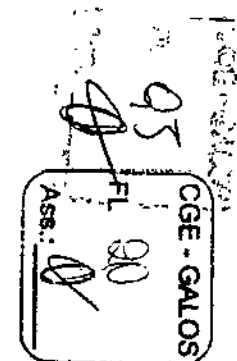
Certificamos para os devidos fins que **Igor Esteves Nery Bosso** participou do CURSO SOBRE CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, NOVAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO COM SIMULAÇÃO PARA PREGOEIROS E FORNECEDORES realizado pela AOF CURSOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA – PREGÃO DIGITAL, ministrado pelos professores José Valmir Amaral e Marcos Pimentel Uihôa, no período de **26 a 28 de outubro de 2011**, com carga horária de 24 horas/aula.

Brasília, 28 de outubro de 2011.



José Valmir Amaral Oliveira
AOF CURSOS - PREGÃO DIGITAL

AOF Cursos e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. – Pregão Digital
CLN 310 Bloco "A" Sala 202 – Asa Norte – Brasília/DF – Telefone: (61) 3033-4008
treinamento@pregaoecursosdigital.com.br / www.pregaoecursosdigital.com.br
Empresa cadastrada no SICAF – CNPJ: 05.412.947/0001-23.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Licitação
2. Contratação Direta sem Licitação
3. Modalidades de Licitação
4. Competência para praticar atos
5. Comissão de licitação
6. Requisitos para abertura de uma licitação
7. Divulgação
8. Habilitação
9. Julgamento
10. Homologação
11. Recomendações relevantes para elaboração de edital
12. Princípios legais aplicáveis
13. Estudo de casos práticos
14. Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PREÇOS

1. Requisitos básicos para elaboração do termo de referência
2. Conceito
3. Justificativa da necessidade da contratação
4. Elaboração de pesquisa de mercado
5. Definição do objeto
6. Legislação específica
7. Envolvimento de outras áreas

MÓDULO II

1. Definição de contratação por Registro de Preços

MÓDULO III

1. Estratégia de suprimento
2. Definição da forma de contratação
3. Previsão de participação de micro e pequenas empresas
4. Especificação do objeto
5. Possibilidades de subcontratação
6. Possibilidades de divisão do objeto
7. Fatores que determinam o preço de referência
8. Elaboração de planilha de preços
9. Exigências seletivas do objeto
10. Exigências restritivas de competição
11. Habilitação
12. Sanções aplicáveis
13. Qualificação técnica
14. Exigências relativas à contratação
15. Obrigações das partes

MÓDULO IV

1. Termo de referência para bens e serviços de informática
2. Termo de referência para serviços de engenharia
3. Termo de referência para serviços de natureza continuada
4. Princípios legais aplicáveis
5. Recomendações relevantes para elaboração do edital
6. Estudo de casos práticos

PREGÃO

MÓDULO V - PREGÃO PRESENCIAL

1. Histórico e conceito de pregão
 2. Base legal e abrangência do pregão
 3. Finalidade e princípios
 4. Classificação dos bens e serviços
 5. Características
 6. Atribuições da autoridade competente
 7. Perfil e atribuições do pregoeiro
 8. Fase externa
 9. Habilitação
 10. Regras Gerais
 11. Roteiro para execução
 12. Termo de referência
 13. Benefícios do pregão
 14. Negociação
 15. Pregoeiro e Presidente CPL
 16. Pregão exclusivo para micro e pequenas empresas
 17. Preferência na contratação de micro e pequenas empresas
 18. Previsão para subcontratação obrigatória para micro e pequenas empresas
- ### SIMULAÇÃO AO VIVO DE PREGÃO PRESENCIAL COM USO DO SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

1. Origem
2. Legislação
3. Conceito
4. Finalidade
5. Abrangência
6. Condução dos trabalhos
7. Provedor do sistema eletrônico
8. Segurança

9. Utilização de chave de identificação / senha
 10. Responsabilidade do licitante
 11. Acompanhamento do sistema
 12. Semelhanças entre o pregão tradicional e o eletrônico
 13. Inovações do pregão eletrônico
 14. Etapa competitiva
 15. Negociação eletrônica
 16. Celebração do contrato
 17. Recurso
 18. Habilitação
 19. Ata
 20. Adjudicação do objeto
 21. Punições
 22. Desconexão com o pregoeiro no sistema eletrônico
- ### GUIA DO PREGOEIRO PASSO-A-PASSO
1. Pré-requisitos
 2. Incluindo o edital
 3. Divulgando o edital
 4. Como cadastrar pregão
 5. Operando o pregão eletrônico
 6. Como homologar e adjudicar um pregão
 7. Como obter e consultar os relatórios do pregão
 8. Para sair do sistema

GUIA DO FORNECEDOR PASSO-A-PASSO

1. Passo 1: Cadastramento no site
2. Passo 2: Acessando os serviços disponíveis
3. Passo 3: Consulta às licitações e respectivos editais
4. Passo 4: Consulta a participação aos pregões eletrônicos
5. Passo 5: Participando e operando o pregão eletrônico
6. Passo 6: Enviando sua proposta
7. Passo 7: Consultando sua proposta
8. Passo 8: Enviando e monitorando lances
9. Passo 9: Consultas e atas de pregões

PREGÃO ELETRÔNICO COM FINANCIAMENTO DO BID e BANCO MUNDIAL

SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO VIA SITE DO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL – Prof. Marcos Pimentel Ulhôa

1. Apresentação da operação do Sistema do Banco do Brasil passo a passo e simulação de Pregão Eletrônico.



CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 07.017.215/0001-64

ESTIMATIVA DE PREÇOS

CGE - GALOS

FL
PASS.

Razão Social da Empresa:
CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:
07.017.215/0001-64

Endereço completo da empresa:
RUA 13, Nº 1.350, SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO - CEP 74150-240

Telefax da empresa:
(62) 3093.7013 / 3093.7014


Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias

OBJETO:

Contratação de serviços, sob demanda, para atender as unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. (R\$)
1	Coffee Break Tipo 1	Pessoa	Chocolate quente, <i>capuccino</i> , café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	34,30
2	Coffee Break Tipo 2	Pessoa	Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	43,00
3	Coffee Break Tipo 3	Pessoa	Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	31,00
4	Sonorização completa até 100 pessoas	UM-DIÁRIA	Mesa de som, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender as especificações do evento.	1.100,00

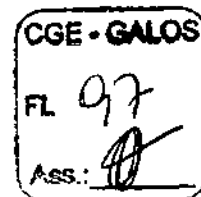
Goiânia - GO, 13 de Dezembro de 2012.


CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

(62) 3093-7013 / 3093-7014
www.casasaboreflor.com.br
empresas@casasaboreflor.com.br

Administração:
Rua 13 • Nº 1.350 • St. Marista
Goiânia • GO • CEP: 74.150-240

Espaço:
Rua 36 • Nº 200 • St. Marista
Goiânia • GO • CEP: 74.150-140



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: Homem de Melo Produções Cinematográficas

CNPJ:05331811/0001-99

Endereço: Rua 06, 226 Setor Oeste

Fone :62-32158000

FAX :62-32158866

E-mail: homemdemeloeventos@gmail.com

À Controladoria-Geral do Estado

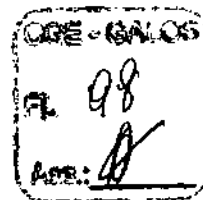
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços. A validade de nossa proposta é de 10 (dez) dias corridos.

ITEM	Sub-item	Descrição	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Sonorização completa até 100 pessoas	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	Diária	500,00	500,00
VALOR TOTAL DAPROPOSTA				RS500,00	

Local, 16, de agosto, de 2012

Paulo Homem de Melo



EMPRESA: CERRADO LOCAÇÃO E EVENTOS

CNPJ Nº: 12.671.679/0001-20

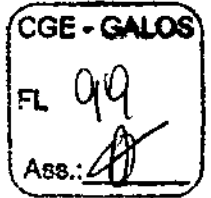
ENDEREÇO: Rua 208 N- 200 Setor Leste Vila Nova

TELEFONE: (62) 3945-2345 / 9800-2345,

ORÇAMENTO PARA EVENTOS

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$
1	Coffee Break Tipo 1	Pessoa	Chocolate quente, <i>capuccino</i> , café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	R\$ 38,00
2	Coffee Break Tipo 2	Pessoa	Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	R\$ 34,00
3	Coffee Break Tipo 3	Pessoa	Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	R\$ 28,00
4	Sonorização completa até 100 pessoas	UM-DIÁRIA	Mesa de som, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender as especificações do evento.	700,00

Clauser Públio Santana
12 671 679 / 0001-20
CERRADO Locação de Equip.de
Som p/ Festa e Eventos Ltda
Rua 208 Nº 200 Qd.13-H Lt.26
Setor Leste Vila Nova
CEP: 74635-055
Goiania- GO



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 – CGE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 73 (SETENTA E TRÊS) EVENTOS, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA: 09/01/2013, às 14:30 horas



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/ 2012
PROCESSO nº 201211867000514, de 15/08/2012

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (09/01/2013), às 14:30 hrs, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 130/2012, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600/2012, relativo ao Processo nº 201211867000514, de 15/08/2012, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTIMADOS EM 73 (SETENTA E TRÊS)**, CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão, Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371


Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____ / ____ / ____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.

3



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2012

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão, Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**



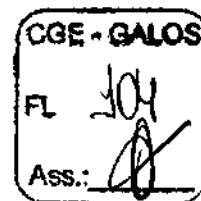
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até (06) seis dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, contendo ainda o local de sua realização;
- d) acompanhar e controlar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- e) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- f) comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

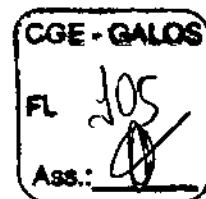




ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas observando as datas, horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos eventos;
- h) responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- i) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização do evento;
- j) responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- k) disponibilizar à **CONTRATANTE** técnicos para operarem os equipamentos de sonorização necessários para a execução do evento;
- l) encaminhar à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** legalmente constituídos e:

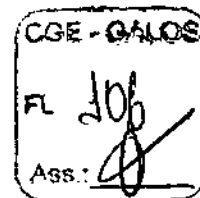
- a) que estejam devidamente “**CRENCIADOS**” perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br;
- b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

7 [Signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;

d) que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no **item 5.8** deste Edital.

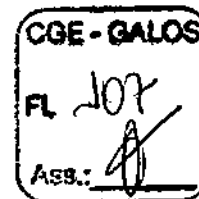
5.2. O desbloqueio do "login" e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login" do "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

8



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado – CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.8.1. Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

5.9. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano n 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030-Goiânia/GO.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

6.3. Conforme determinação do art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, apenas microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar do certame registrando suas propostas, declarando sua condição em campo próprio do sistema.

6.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

6.4. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) preço da diária e valor total (anual) do serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço diária e anual, prevalecerá o de menor valor, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Sendo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o Preço da diária;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

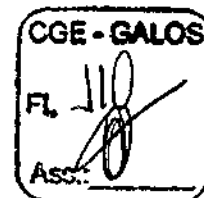
6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das 14:30 hrs, do dia 09/01/2012, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº. 04/2012, encerrando seu recebimento às 15:30 hrs, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

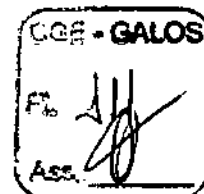
7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.
- 8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor da diária, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

8.8. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 hr, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço global.

9.2. Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, para o FAX: (62) 3201-5371, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica da empresa, descrita no *item 10.1.5*, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.8. Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados, para fins de desempate:

- a) primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos documentos elencados nos *subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4*, podendo estes serem



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.1.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estaduais e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) cópias das certidões negativas de débitos ou equivalente na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social - INSS;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c3) à Fazenda Pública Federal;
- c3.1) Receita Federal, e
- c3.2) Dívida Ativa da União;
- c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa);
- c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa);
- c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante (Tributos Mobiliários);
- c7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC+RLP}{AC+RLP+R}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}+\text{Realizável a Longo Prazo}}$



**ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

	PC+PNC	Passivo Circulante+Passivo Não Circulante
GS=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{Ativo Total}{Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante}$

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4. Declaração, juntamente com as demais documentações, declarando que o licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

10.1.5. Qualificação Técnica

a) no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

10.1.7. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando de seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

técnica e declaração de que não emprega menor, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do Pregão Eletrônico.

10.1.8. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1. O Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão.

10.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante vencedor da melhor oferta deverá encaminhar proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

10.4. Os documentos referidos no item anterior, e o relativo ao *item 10.1.5.* deverão ser encaminhados em envelope distintos, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

10.5. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16.

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

10.7. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.8. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: igor-enb@cge.go.gov.br.

11.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

11.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante preferencialmente por e-mail.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, consequentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

12.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente para, nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.6. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos "sites" pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.2. Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

13.3. A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a competência para a homologação do Pregão Eletrônico, no caso do item anterior, poderão ser por ele delegadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, é facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado - CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.5.1. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.10. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

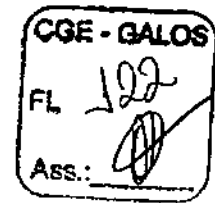
15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao serviço prestado.

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento.

15.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.



ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

15.11. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365^*), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

*: para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o número 366.

15.13. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 16.2.** deste edital e demais cominações legais inclusive advertência.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

17.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Contrato



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012
PROCESSO Nº 20121186700514, de 15/08/2012

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa visando a locação de equipamento completo de sonorização para os eventos realizados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros, estimados em **73 (setenta e três)**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A Controladoria-Geral do Estado tem como atribuição prestar "*assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual*", Lei Estadual nº 17.257/2011.

Nesses termos, necessita de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

entidades do Governo Estadual, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações de controle interno, auditoria pública, ouvidoria e correição.

Dessa forma, segue abaixo todas informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos ditames da legislação específica do Pregão Eletrônico, cito, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 DOS EVENTOS PROGRAMADOS E FAIXA DE PÚBLICO

- 3.1 Os eventos programados estão de acordo com a demanda estimada pelas unidades básicas desta Controladoria-Geral do Estado, totalizando o estimado de 73 (setenta e três), não se comprometendo a **CONTRATANTE** em realizar todos esses eventos;
- 3.2 Foi definida uma faixa de público de acordo com a quantidade de participantes em cada evento, estimados em até 100 (cem) pessoas;

4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 4.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- 4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 4.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 4.5 Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local de sua realização;
- 4.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 4.7 Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 4.8 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 4.9 Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA**, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Caberá à CONTRATADA:

- 4.10 Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 4.11 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 4.12 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 4.14 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- 4.15 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 4.16 Providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos eventos;
- 4.17 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 4.18 Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização no evento;
- 4.19 Responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento;
- 4.20 Disponibilizar à **CONTRATANTE** técnicos para operarem os equipamentos de sonorização;
- 4.21 Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

5 DA TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Item	Subitem	Unid.	Quat. Eventos Estimados	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total (Suprilog) R\$
01	Sonorização completa para até 100 (cem) pessoas.	Diária	73	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas ativas 300 Wats, 02 caixas passivas, 04 microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	583,33	42.583,09



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

6 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 Em até 06 (seis) dias antes do acontecimento do evento a **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias acerca do evento;
- 6.2 Recebida a **Ordem de Serviço** a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento, para informar à **CONTRATANTE** formalmente a relação de equipamentos para a execução do evento, bem como a indicação do técnico responsável pelo acompanhamento;
- 6.3 Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização deverão ser instalados no prazo máximo 01 (uma) hora do início do evento;
- 6.4 Identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.
- 6.5 O horário para a desmontagem do equipamento de som deverá ser descrito na **Ordem de Serviço** emitida pela **CONTRATADA**.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 7.1 Possuir no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitidos por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 7.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

8 DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO :



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 8.2 Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário – Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 8.3 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do servidor designado por portaria emitida pelo Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

10 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.2 Os acréscimos ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º e inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3 As supressões e os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

11 DO PAGAMENTO:

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.
- 11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE correspondente ao serviço prestado.
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- 11.5 O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 11.6 A **CONTRATANTE** no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

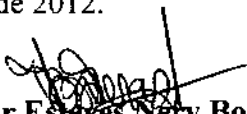


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no *item 12.2.* deste Termo de Referência e demais cominações legais.

- 12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 12.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- 12.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 12.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 16 de agosto de 2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012
PROCESSO Nº 201211867000514, de 15/08/2012
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Item	Subitem	Unidade	Quant. Estimada de Eventos	Descrição	Preço Diária R\$	Preço Total R\$
01	Sonorização completa para até 100 (cem) pessoas.	Diária	73	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas ativas 300 Wats, 02 caixas passivas, 04 microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.		

Preço da Diária por extenso:

Preço Anual por extenso (multiplicado o valor da diária pelo número de eventos estimados, ou seja, 73 eventos):

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)

Obs. Para colocar os valores no sistema COMPRASNET, deverá ser informado o valor da diária da locação, sendo que o sistema automaticamente multiplicará pela quantidade de eventos estimados, compondo o valor total estimado para a despesa.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO III
CONTRATO Nº /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PASTA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**, brasileira, divorciada, Procuradora do Estado de Goiás, com domicílio profissional nesta capital, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, inscrita no OAB/GO sob o nº 9.108 e no CPF nº 377.264.981-53, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Goiânia-GO neste ato representada por _____, CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000514, de 15/08/2012 e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2012 e seus anexos I e II, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

a) permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

b) encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até (06) seis dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, contendo ainda o local de sua realização;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- c) acompanhar e controlar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- f) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

[assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovados pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas observando as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos eventos;
- h) responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- i) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização do evento;
- j) responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento;
- k) disponibilizar à **CONTRATANTE** técnicos para operarem os equipamentos de sonorização necessários para a execução do evento.
- l) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** para a execução dos eventos pretendidos, no mínimo os seguintes equipamentos de sonorização, quais sejam, mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas passivas, 04 (quatro) microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.

Parágrafo 2º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado **Ordem de Serviço**.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

Parágrafo 4º - A **Ordem de Serviço** deverá ser emitida em até 6 (seis) dias anteriores a realização do evento.

Parágrafo 5º - Recebida a **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** terá o prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento, para informar à **CONTRATANTE** formalmente a relação de equipamentos para a execução do evento, bem como a identificação do técnico responsável pelo acompanhamento.

Parágrafo 6º - Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização deverão ser instalados no prazo máximo de 01 (uma) hora do início do evento.

Parágrafo 7º - Identificada situação de mal funcionamento do equipamento, deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

Parágrafo 8º - O horário para a desmontagem do equipamento de som deverá ser descrito na **Ordem de Serviço** emitida pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 9º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTE

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor da diária do equipamento locado de R\$ _____ (____), estimado para a realização de 73 (setenta e três) eventos, perfazendo o total estimado de R\$ _____ (____).

Parágrafo 2º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento.

Parágrafo 3º - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 4º - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao serviço prestado.

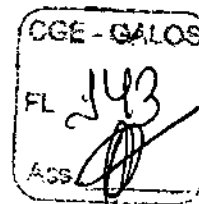
Parágrafo 4º- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo 5º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365^*), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.
* : para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o número de 366.

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

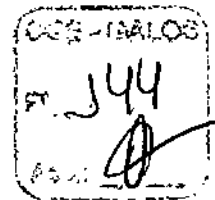
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/____.

VALOR: R\$ _____ (_____).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ _____ (____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor indicado, através de portaria emitida pelo Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **Parágrafo 2º** deste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

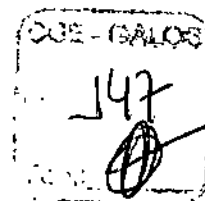
Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; da Instrução Normativa n.º 004/11-SEGPLAN; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de _____ de 201_.

CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:

ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em exercícios
Portaria n.º 98/2012-GAB/GEPES

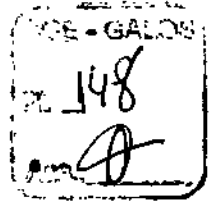
CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

1. _____
2. _____



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000514
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/SGPF
PARA : Gabinete do Secretário -Chefe da CGE
ASSUNTO : Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2012 -CGE

DESPACHO N.º 299/2012. Por força do Despacho nº 8.095/2012-CGE/GAB, às fls. 93, retornaram-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para atendimento do Parecer Prévio nº 044/12/AS/CGE, às fls. 71/79, seguindo as seguintes considerações acerca do referido expediente.

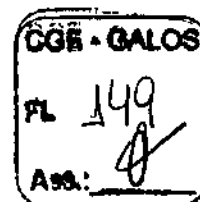
1 – **Quanto aos itens 6 e 11**– Anexou-se a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, às fls. 94, e o Certificado de habilitação do Pregoeiro, às fls. 95;

2- **Quanto ao item 12** – Registra-se a inclusão nos autos das propostas comerciais (CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 07.017.215/0001-64; HOMEM DE MELO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, CNPJ nº 05.331.811/0001-99 e CERRADO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 12.671.679/0001-20), às fls. 96/98, devidamente assinadas pelos seus representantes;

3 – **Quanto a Minuta do Edital especificamente o item 4 - Condições de Participação** – (Necessidade de Justificativa da Vedação) - Conforme estabelecido no item 4.3, alínea “d”, é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, assim, convêm salientar que o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 130/2012, embasa o cerceamento por acreditar que, em muitos casos, o consórcio restringi o caráter competitivo da licitação, tendo em vista a junção de diversas empresas que deixam de competir entre si e, em decorrência, ocasiona-se a contratação pela Administração de pessoa jurídica com valor majorado pela ausência de competição entre os particulares o que confronta o objetivo desta licitação, qual seja, a obtenção do menor preço dentro das especificações necessitadas.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



Ademais, a participação de consórcios é recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo o caso em tela, que representa o valor estimado de R\$ 42.853,09 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos).

Em relação aos demais itens do edital de licitação do pregão eletrônico nº 04/2012 – CGE, não demandam considerações, sendo atendidas todas as recomendações exaradas pela Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado;

4- Quanto ao Termo de Referência – Não demanda considerações, sendo atendidas todas as recomendações exaradas pela Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado;

5 – Minuta do Contrato – Não demanda considerações, sendo atendidas todas as recomendações exaradas pela Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado.

Isto posto, remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e se julgar pertinente, autorizar a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2012, nos termos do Edital proposto, às fls. 99/147, nos meios estabelecidos no art. 10, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, em Goiânia,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

Igor Esteves Nery Bosso
Gerente em Substituição
Portaria nº 270/2012-CGE/GAB



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**



PROCESSO N.º : 201211867000514
DE : Gabinete do Secretário-Chefe
ASSUNTO : Licitação – Pregão Eletrônico

DESPACHO N.º 8.715/2012. Após manifestação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, via Despacho nº 299/12 – GALS, às fls. 148/149, autorizo a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2012, nos meios estabelecidos no art. 10, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

Retornem-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, para providências decorrentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2012.


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EVENTOS PROGRAMADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2013

EVENTOS NO 1º SEMESTRE DE 2013					
ITEM	EVENTO	PÚBLICO-ALVO	OBJETIVOS	SIGLA	QUANT.
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
01	Conheça a CGE.	Servidores da CGE.	Realizar divulgação institucional; Estimular espírito de equipe/Fortalecer a CGE e seu corpo funcional e Promover integração entre servidores.	SGPF	1
02	Dia da Mulher.	Servidoras da CGE.	Homenagear e valorizar servidoras/ Promover a integração entre servidores/ Melhorar o clima organizacional da CGE/ Promover momentos de alegria e descontração.	SPGF	1
03	Homenagem do dia das mães.	Servidoras da CGE.	Homenagear as servidoras mães/ Promover integração entre os servidores/ Melhorar o clima organizacional da CGE/ Promover momentos de alegria e descontração.	SPGF	1
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS					
4	II Seminário sobre ética na administração pública.	Agentes Políticos e Sociedade em Geral.	Sensibilizar sobre a necessidade de manter uma conduta ílibada, condizente com o padrão esperado dos agentes públicos.	SPCIE	1
5	Ciclo de Palestras: Ética na Administração Pública e LAI.	Servidores de todos os órgãos do estado.	Sensibilizar sobre a necessidade de manter uma conduta ílibada condizente com sua condição de servidor público.	SPCIE	1
6	Práticas Empresariais Anticorrupção.	Empresários fornecedores do Estado.	Difundir entre os empresários fornecedores do Estado, práticas de prevenção e combate à corrupção.	SPCIE	1
7	Fórum goiano de boas práticas.	Dirigentes dos Órgãos Públicos.	Difundir entre os dirigentes de órgãos públicos das diferentes esferas de governo, boas práticas de prevenção.	SPCIE	1



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8	Ciclo de Palestras: Mecanismos de Controle Social	Representantes de diversas instituições.	Orientar sobre os mecanismos de controle social.	SPCIE	12
9	Ciclo de Palestras: Controle Social.	Estudantes e Representantes de ONGS.	Orientar sobre os mecanismos de controle social.	SPCIE	4

SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

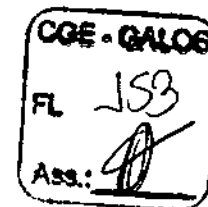
10	Expansão das atividades de ouvidoria aos vapt-vupts.	Servidores, Políticos e sociedade.	Permitir maior publicidade nesse ato de governo.	SOGE	1
11	Lançamento do Programa "Ouvidor Voluntário".	Servidores, Políticos e sociedade.	Instituir o Programa, promovendo a participação do cidadão no controle social.	SOGE	1
12	CGE Orienta (Lei de Acesso a Informação).	Usuários Internos da SGO.	Rever os procedimentos na tramitação dos pedidos de informação a atualizar os interlocutores quanto ao uso do SGO	SOGE	1
13	CGE Orienta (Fórum de Ouvidores do Estado).	Usuários internos da SGO.	Alinhar, difundir e aperfeiçoar os padrões de conduta, promovendo um espaço para discussão, para maior comprometimento com os resultados.	SOGE	1
14	CGE Orienta (Fórum de Ouvidores do Estado).	Usuários Internos da SGO.	Alinhar, difundir e aperfeiçoar os padrões de conduta, promovendo um espaço para discussão, para maior comprometimento com os resultados.	SOGE	1
15	CGE Orienta (Um ano da Lei de Acesso à Informação e Fórum de ouvidores do Estado).	Usuários internos da SGO	Alinhar, difundir e aperfeiçoar os padrões de conduta, promovendo um espaço para discussão, para maior comprometimento com os resultados.	SOGE	1

SUPERINTENDÊNCIA DE CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

16	Noções Práticas de	Servidores	Discorrer sobre o tema procedimento de	SCGE	1
----	--------------------	------------	----------------------------------------	------	---

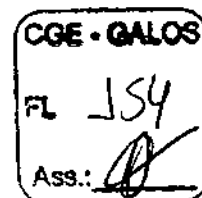


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



	Sindicância.	Públicos	sindicância, com uma abordagem predominante prática, facilitando o entendimento daqueles os quais não possuem formação jurídica e, se quer conhecem os termos técnicos atinentes a matéria.		
17	Reunião Técnica com Corregedores.	Corregedorias do Estado.	Uniformizar entendimentos, padronizar peças processuais, promover debate sobre questões disciplinares, fixar objetivos e diretrizes de atuação das Corregedorias do Estado.	SCGE	1
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO					
18	Reuniões Controle Interno.	Servidores da CGE.	Reuniões técnicas para discutir assuntos atinentes a Superintendência Central de Controle Interno.	SCCI	3
TOTAL EVENTOS					34

EVENTOS NO 2º SEMESTRE DE 2013					
ITEM	EVENTO	PÚBLICO-ALVO	OBJETIVOS	SIGLA	QUANT.
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
1	Capacitação Para Líderes.	Servidores da CGE.	Alinhar motivação individual com objetivos organizacionais; Valorizar o servidor público, de forma a contribuir para seu desenvolvimento pessoal e profissional.	SGPF	1
2	Capacitação Controle Interno.	Servidores da CGE.	Alinhar motivação individual com objetivos organizacionais/Valorizar o servidor público, de forma a contribuir para seu desenvolvimento pessoal e profissional/Qualificar o servidor para adquirir ou aperfeiçoar a competência necessária para o desempenho das funções institucionais que possui/Garantir corpo técnico e operacional	SGPF	1



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

			qualificado/Conquistar a visão institucional de forma excelente.		
3	Relacionamento Interpessoal e Excelência no Atendimento.	Servidores da CGE.	Alinhar motivação individual com objetivos organizacionais/Valorizar o servidor público, de forma a contribuir para seu desenvolvimento pessoal e profissional/Qualificar o servidor para adquirir ou aperfeiçoar a competência necessária para o desempenho das funções institucionais que possui/Garantir corpo técnico e operacional qualificado/Conquistar a visão institucional de forma excelente.	SGPF	1
4	CGE Qualifica.	Servidores da CGE	Alinhar motivação individual com objetivos organizacionais/Valorizar o servidor público, de forma a contribuir para seu desenvolvimento pessoal e profissional/Qualificar o servidor para adquirir ou aperfeiçoar a competência necessária para o desempenho das funções institucionais que possui/Garantir corpo técnico e operacional qualificado/Conquistar a visão institucional de forma excelente.	SGPF	1
5	Treinamento para Novos Colaboradores.	Servidores da CGE.	Qualificar o servidor para adquirir ou aperfeiçoar a competência necessária para o desempenho das funções institucionais que possui/ Garantir corpo técnico e operacional qualificado/ Divulgar a CGE para excelência nos serviços prestados.	SGPF	1
6	Dia dos Pais	Servidores da CGE.	Homenagear e valorizar servidores Pais/ Promover integração entre servidores/Melhorar o clima organizacional da CGE/ Promover momentos de alegria e descontração.	SGPF	1



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7	Dia do Funcionário Público.	Servidores da CGE.	Motivar e valorizar servidores/ Promover a integração entre servidores/ Melhorar o clima organizacional da CGE/ Promover momentos de alegria e descontração.	SGPF	1
8	Confraternização de Final de Ano.	Servidores da CGE.	Motivar e valorizar servidores/ Promover a integração entre servidores/ Melhorar o clima organizacional da CGE/ Promover momentos de alegria e descontração.	SGPF	1
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E INEQUIDADE - GOES ESTRATÉGICAS					
9	Ciclo de Palestras: Mecanismos de Controle Social	Representantes de diversas instituições.	Orientar sobre os mecanismos de controle social.	SPCIE	12
10	Combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.	Servidores da CGE.	Capacitar equipes para atuação em ações de combate a corrupção.	SPCIE	1
11	CGE orienta diretores e supervisores.	Diretores e supervisores da merenda.	Capacitar os conselheiros para o acompanhamento das diretrizes da merenda escolar e da prestação de contas dos recursos utilizados nessa atividade.	SPCIE	1
12	CGE orienta ordenadores de despesa.	Ordenadores de Despesa.	Capacitar os ordenadores de despesa, quanto à formulação da execução de despesas.	SPCIE	1
13	CGE Orienta conselheiros da alimentação escolar.	Conselheiros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar	Capacitar os conselheiros para o acompanhamento das diretrizes da merenda escolar e da prestação de contas dos recursos utilizados nessa atividade.	SPCIE	1
14	Ciclo de Palestras: Controle Social.	Estudantes e Representantes de	Orientar sobre os mecanismos de controle social.	SPCIE	4

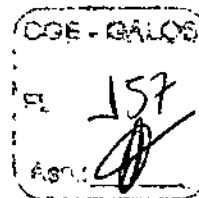


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ONGS.					
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO					
15	CGE Orienta (Fórum de Ouvidores do Estado).	Usuários Internos da SGO.	Alinhar, difundir e aperfeiçoar os padrões de conduta, promovendo um espaço para discussão, para maior comprometimento com os resultados.	SOGE	1
SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO					
16	Noções Práticas de Sindicância.	Servidores Públicos	Discorrer sobre o tema procedimento de sindicância, com uma abordagem predominante prática, facilitando o entendimento daqueles os quais não possuem formação jurídica e, se quer conhecem os termos técnicos atinentes a matéria.	SCGE	1
17	Noções Práticas para Elaboração de Portaria de Sindicância e PAD.	Servidores lotados na Sec. Geral dos Órgãos	Uniformizar as elaborações de portarias de PAD e sindicância no âmbito do Executivo Estadual.	SCGE	1
18	Noções Práticas de Processo Administrativo Disciplinar.	Membros da Comissão de PAD.	A palestra irá discorrer sobre o tema procedimentos de processos administrativos disciplinar, terá uma abordagem predominantemente prática facilitando o entendimento daqueles os quais não possuem formação jurídica e, se quer conhecem os termos técnicos atinentes à matéria.	SCGE	1
19	Seminário de Direito Disciplinar.	Servidores Públicos	Discutir assuntos relevantes da temática disciplinar, atualização dos servidores que atuam na atividade corretiva.	SCGE	1
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO					
20	Reuniões Controle Interno.	Servidores da CGE.	Reuniões técnicas para discutir assuntos atinentes a Superintendência Central de Controle Interno.	SCCI	6
TOTAL EVENTOS					39



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Obs: Através de pesquisa nas unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado – CGE, estimou-se o número de 73 (setenta e três) eventos a serem realizados no decorrer do exercício de 2013, sendo que esta Pasta não compromete-se na realização de todos, vez que trata-se de mera previsão.

Registra-se que por solicitação do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, estima-se que somente 26 (vinte e seis) eventos terão *coffee break*, no entanto, todos terão a cobertura dos serviços de sonorização.

CLÁUDIA VAZ DA SILVA FARIA
Superintendente


Cláudia Vaz S. Faria
Superintendente de Gestão
Planejamento e Finanças
CGE

Cadastro de Licitações e Compras Diretas		Ajuda	
Número da Licitação	28986		
Licitação Exclusiva para ME/EPP	Sim		
Solicitação de Autorização	26307		
Data de Cadastro	17/12/2012 11:24		
Unidade Executora	Controladoria Geral do Estado		
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico		
Tipo dos Lances	Lances por Item		
Sequencial/Ano Exercício	4 / 2012		
Número do Processo	201211867000514		
URL Edital	PE004-2013_50_28986	Downloads:	0
Data da Abertura	09	01	2013 14 : 30
Prazo de Entrega	0 dias ou <input type="checkbox"/> Imediato		
Condição de Pagamento	30 dias		
Tipo de Entrega	Serviços		
Status	Ativa		
Telefone p/ contato com a Comissão de Licitação	(062) 3201 - 5356		
Usuário	IGOR ESTEVES NERY BOSSO		

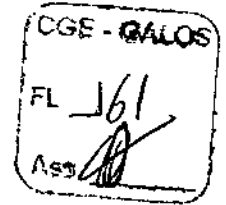


Envio de Edital/Anexo
Oferta de Compra 4/2013 (28986) - Controladoria Geral do Estado

Edital/Anexo enviado com sucesso!
PREGÃO ELETRONICO SONORIZAÇÃO EXCLUSIVO.pdf
Data : 17/12/2012 11:26:51

CGE - GALOS
FL 159
Ass. *[Signature]*

- o [Fale conosco](#)
- o [Ouvidoria](#)
- o [Colabore](#)



Licitações

Compartilhar 0 Tweetar 0

17/12/12

Pregão Eletrônico Sonorização Exclusivo 04/2012 - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de sonorização para realização de 73 (setenta e três) eventos

12/12/12

Pregão Eletrônico 02/2012 – Para contratação de instituição especializada, pública ou privada, com o intuito de ministrar treinamento “in company” de capacitação em auditoria governamental aos servidores da controladoria-geral do estado de goiás-CGE, bem como a agentes parceiros da pasta

27/03/12

Resultado do Pregão Eletrônico 01/2012 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração visando ao preenchimento de oportunidades de estágio

13/03/12

Resultado do Pregão Presencial 01/2012 – Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas

14/02/12

Pregão presencial – Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas

29/09/11

Edital – Pregão Presencial de Combustível

10/08/11

Retificação Resultado Parcial 2ª Etapa

09/08/11

Resultado Definitivo 2ª Etapa



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.492

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 201200543608 Licitação: Pregão Presencial, Edital nº 172/2010 Objeto: Acréscimo de veículos Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Renault Veículos e Peças Ltda Período: Do Contrato Data do Aditivo: 30/11/2012 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 201200582544 Licitação: Pregão Presencial, Edital nº 112/2012 Objeto: Aquisição de Roteadores e Adaptadores Wireless Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Regia Comércio de Informática Ltda Período: Prazo para fornecimento dos equipamentos acrescido do período de garantia Dotação-Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001= 0701 03 091 1067 1.178 GP - 03/04 Valor do contrato: R\$ 28.000,00 Recurso: Tesouro Estadual Empenhos: nº 00182 e 01186 ambos de 05 de novembro de 2012 Valor dos Empenhos: R\$ 13.000,00 e R\$ 15.000,00 Data de assinatura do Contrato: 12/12/2012 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO
Processo: 201200478116 Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, VIII, Lei nº 8.666/93 Objeto: Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Bancários Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Banco do Brasil S/A Período: 07/12/2012 a 06/12/2013 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 GP/03 Valor do contrato: R\$ 55.797,89 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 01193 de 07 de dezembro de 2012 Valor do Empenho: R\$ 3.719,76 Data de assinatura do Termo: 07/12/2012 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 201200587760 Licitação: Tomada de Preços, Edital nº 108/2011 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás

para MPMO.
Abertura: dia 22/01/2013, às 14h30m.
Maiores informações por meio do site www.mp.go.gov.br ou junto à Comissão de Licitação, à Rua 23, esquina com Av. Fúed José Sebba, Qd. A-6, Lt. 15/24, sala 235, St. Jardim Goiás, Fone (62) 3243-8331 ou endereço eletrônico: cpl@mp.go.gov.br.

Goiânia, 17 de dezembro de 2012.
Irene Teixeira de Moura
Pregoeira

Extrato de Ata de Sessão
Edital de Licitação nº 135/2012
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço por Item

Às 14:30 horas do dia 11/12/2012, nesta cidade de Goiânia, reuniram-se a pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 135/2012, processo nº 201200511336 para aquisição de materiais de consumo para manutenção preventiva e corretiva das edificações do MPMO. Foram credenciadas as empresas: Ferragens J. Teodoro Ltda e Irmãos Soares S/A. A empresa Ferragens J. Teodoro Ltda apresentou o menor lance para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17. Abertos os envelopes de documentação, a empresa foi considerada habilitada e declarada vencedora.

Irene Teixeira de Moura – Pregoeira
Rogério Rocha Martins – Equipe de Apoio
Rosângela Vilela Godói do Vale – Equipe de Apoio

Extrato de Ata de Sessão
Edital de Licitação nº 136/2012
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item

Às 12/12/2012, na cidade de Goiânia, na sede do MPMO, reuniram-se

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

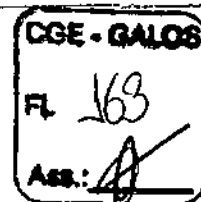
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2012
PROCESSO nº 201211867000514, de 15/08/2012

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (09/01/2013), às 14:30 hrs, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 130/2012, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600/2012, relativo ao Processo nº 201211867000514, de 15/08/2012, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTIMADOS EM 73 (SETENTA E TRÊS), CONFORME DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão, Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul
CEP 74015-908 - Goiânia - Goiás, Fone/Fax: (0-xx-62) 3201-5354/3201-5371

Igor Esteves Nery Bossa
Pregoeiro

P/Sagner



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: Cerrado Locação e Eventos Ltda

CNPJ: 12.671.679/0001-20

ENDEREÇO: Rua 208 nº 200 – Setor Leste Vila Nova - Goiânia-GO

CEP: 74.635-055 CIDADE: Goiania ESTADO: GO

TELEFONE: (62) 3945-2345 - (62) 9800-2345 Plinio / 8402-2345 (Clausner)

FAX:

E-MAIL: cerradolocacao@outlook.com e cerradolocacao@gmail.com

PESSOA PARA CONTATO: Clausner Públio Santana / Plinio Magno Santana

DATA : 09/01/2013


(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento



C.R.C.

Status: Homologado - até 14/06/2013

Situação: Irregular - desde 04/01/2013

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, da Superintendência de Suprimento e Logística, **CERTIFICA**, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Enquadramento ME/EPP: Empresa de Pequeno Porte

ENDEREÇO: RUA 9, 2071
QD. G20 LT 05, SETOR MARISTA
74971-080 - GOIÂNIA / GO

C.N.P.J: 01.926.659/0001-36

CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 626.056,33

SITUAÇÃO FINANCEIRA: LG (Liquidez Geral) : 30,82
SG (Solvência Geral) : 31,39
LC (Liquidez Corrente) : 30,82

VALIDADE DO BALANÇO: 30/4/2013

EPRESENTANTES LEGAIS: MARINA CHAER CRUVINEL-Sócio
RUBENS CHAER ANDRADE DE SOUZA -Sócio

RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, AGENCIAMENTO DE MODELOS E RECEPCIONISTAS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, REFEIÇÕES PREPARADAS, PUBLICAÇÃO E FORMAÇÃO DE SHOWS, BRINDES PROMOCIONAIS, PROMOÇÃO E OU PRODUÇÃO DE EVENTOS QUAISQUER, ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS E QUALIFICAÇÃO, DECORAÇÕES, ARRANJOS, FLORES, UNIFORMES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS, E OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, COMÉRCIO E ORGANIZAÇÃO DE BUFFETS, COFFRE BREAKS, E QUADARAS

POLIESPORTIVAS, PISCINAS E CLUBES; A ORGANIZAÇÃO, A PROMOÇÃO, A EXECUÇÃO, A ASSESSORIA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS, DE LAZER, EMPRESARIAIS, DE TREINAMENTOS, QUALIFICAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA LEVANTAMENTOS DE PESQUISAS COMERCIAIS E SÓCIO ECONOMICAS, A CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGENS EM DEPENDÊNCIAS DE TERCEIROS, DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES, LANCHES, BRUNCHS, RESTAURANTES, CHURRASCO, COQUETÉIS, CHÁS, BEBIDAS ESPECIAIS) COPA, COZINHA E GARÇONS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NAS ÁREAS DE: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS, CENTRO DE CONVENÇÕES, SALAS DE REUNIÕES, ESPAÇOS FÍSICOS EM HOTÉIS E SIMILARES, MONTAGEM DE ESTANDES, MONTAGENS DE TENDAS, INFLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, MONTAGEM ESPECIAIS DE PALCOS, ARQUIBANCADAS, CAMARINS E ARENAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, LOCAÇÃO DE MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A CONFERÊNCIAS, ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM OFICINAS PEDAGÓGICAS, FORNECIMENTO DE PASTAS, BOLSAS E APOSTILAS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E PAISAGISMOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO E CONTROLE DE ACESSO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL, FORNECIMENTO DE BRINDES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PRODUÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS E FITAS PRA VÍDEO E SOM, A COMERCIALIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS, MERCHANDISING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES AÉREOS, TERRESTRES, MARÍTIMOS E FLUVIAIS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS, AÉREAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, AÉREAS E MARÍTIMAS E AS ATIVIDADES CORRELATAS, PODENDO, INCLUSIVE, PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES E NEGÓCIOS DO INTERESSE SOCIAL. XXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE: 1 - A EMPRESA APRESENTOU DECLARAÇÃO DO DIA 05/06/2012, ASSINADA PELO SÓCIO SR. RUBENS CHAER ANDRADE DE SOUZA INFORMANDO QUE OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS SÃO REALIZADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS; 2 - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL VÁLIDO ATÉ 31/12/2012.

VALIDADE DAS CERTIDÕES

Falência ou Concordata/Execuções Patrimoniais: 13/01/2013

FGTS: 08/01/2013

Receita Federal: 21/04/2013

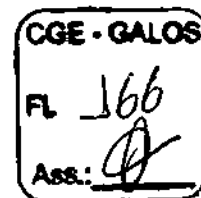
INSS/DRS-CI: 20/04/2013

Tributo Estadual/Goiás: 09/01/2013

Tributos Municipais Mobiliários: 04/01/2013

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: 18/01/2013

Vencimento Cadastro: 14/06/2013



Encontra-se devidamente **CADASTRADA** como fornecedora no CADFOR, por ter cumprido as exigências legais pertinentes, para participar das licitações promovidas por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, observados os termos dos editais, conforme o ramo de atividade comercial acima discriminado.

Este Certificado está de acordo com **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.**

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA, Emitido em Goiânia, aos nove de janeiro de dois mil e treze (09/01/2013).

**** A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site www.comprasnet.go.gov.br que foi gerado através do código de validação: 48792666191926659000136**



PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/ 2012

PROCESSO nº 201211867000514, de 15/08/2012

À Controladoria Geral Do Estado

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 004/2012.

Rchaer Promoções e Eventos Ltda CNPJ: 01 926.659/0001-36

Rua 9 n 2171 Setor Marista - Goiânia-Go CEP: 74.971-080 Email: rchaereventos@hotmail.com

Fone/Fax. (62) 3242-2885

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação

Conta Corrente nº: 170-8 Banco: Bradesco Nº da Agência: 2961-0

Responsável: Rubens Chaer Andrade de Souza

Item	Subitem	Unid.	Quant Eventos Estimados	Descrição	Preço Diária R\$	Preço Total R\$
01	Sonorização completa para até 100(cem) pessoas	Diária	73	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas ativas 300 Wats, 02 caixas passivas. 04 microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	240,00	17 520 00

Preço da Diária : 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Preço Anual: 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)

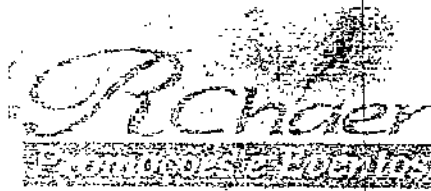
Nos Preços Unitários ofertados já estão inclusas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e distribuição dos combustíveis e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

01.926 659/0001-36
**R CHAER Promoções e
 Eventos Ltda**
 Rua 9 Qd. G 20 L. 05
 Setor Marista
 CEP: 74.971-080
 GOIÂNIA-GO

Goiânia, 09 de Janeiro 2013

Rubens Chaer Andrade de Souza

[Handwritten signatures]



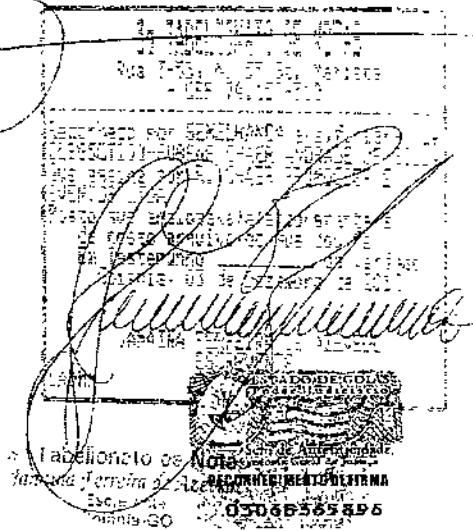
PROCURAÇÃO

Rchaer Promoções e eventos Ltda situada na rua 9 nº 2171 Setor Marista inscrita CNPJ 01.926.859/0001-38, por seu representante legal nomeia e constitui seu bastante procurador Leandra Berchor Moreira portadora da carteira identidade nº 8.965.892-0 (SESPPR), CPF 019.975.909-05 a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos de Licitações desta empresa, podendo apresentar Documentos de Identificação, Documentos de Habilitação, Assinar Propostas Financeiras, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, negociar preços, assinar lista de presença e atas, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Goiania, 03 de Dezembro de 2012

30 [Handwritten signature: Rubens Chaer Andrade de Souza]

Rubens Chaer Andrade de Souza



[Handwritten signatures]



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	1.979.523-8
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	131.722-9
Nome	R. CHAER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ	01.926.659/0001-36
Endereço	R 9 2043 QD: G20 LT: 5 SET MARISTA
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	05/03/1997

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão

GOIANIA(GO), 7 DE JANEIRO DE 2013

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP: PZ CERTIDAO 999999745 AAAI INK04 USUARIO IN:EPNET

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01926659/0001-36
Razão Social: R.CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Nome Fantasia: CHAER & RODRIGUES
Endereço: RUA 09 S/N QD G20 LT 05 / ST MARISTA / GOJANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2013 a 07/02/2013

Certificação Número: 2013010916505384010590

Informação obtida em 09/01/2013, às 16:50:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Rubens Chaer

DECLARAÇÃO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012

PROCESSO Nº 201211867000514, de 15/08/2012

A Rchaer Promoções e eventos Ltda, CNPJ n.º 01.926.659/0001-36, sediada na Rua 9 n.º 2171 Setor Marista, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregado(s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

01.926.659/0001-36
RCHAER Promoções
Eventos Ltda
Rua 9 Qd. G 29 L. 05
Setor Marista
CEP: 74330-300
GOIÂNIA-GO

Goiânia, 09 de Janeiro de 2013

Rubens Chaer

Rubens Chaer Andrade de Souza

[Handwritten signature]



Atestado de Capacidade Técnica

Rehacir Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.926.659/0001-36, sediada a rua 09 nº 2171 Qd. G-20 Lt. 05 Setor Marista na cidade de Goiânia-Go, presta serviços a nossa Empresa na área de serviços de buffet, Hospedagem, Organização e Promoção de eventos, Tendas, Montagem de Palco, Decoração, Flores (arranjos) e Atividade Correlatas a aproximadamente 9 anos, não tendo nada que nos desaponte, atestamos ainda que a mesma vêm nos servindo com competência e qualidade.

Goiânia, 04 de Junho de 2012

Renauto Veículos e Peças LTDA
Melchior Luiz Duarte de Ábreu Filho
Diretor Comercial

RENAULT

RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Rua 3 nº 514, esq. C/Av. Araguaia - Centro

Goiânia - GO CEP: 74.023-010

Tel.: (0**62) 3501-3239 - Fax: (62) 3224-9388

E-mail: renauto@terra.com.br

Banco de Preços



Imprimir

Item de Produto: 32334 - Locação de equipamento de Som contendo caixa de som, por dia - Unidade (s)

Preço de Referência: 347,50

Preço de referência do banco de preços

Licitação/ Cotação	Solicitação	Data	Valor Adjudicado	Valor Autorizado	Qtde	Unidade Executora	Fornecedor	Local de Entrega	Forma de Precificação	Tipo Disputa
27489	23838	14/09/2012	347,50	583,33	20,00	Secretaria da Educação	TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	Almoxarifado interno da SE	Pregão Presencial	Menor Preço

Fechar

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PORTARIA Nº 7 / 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Andrea Bonanato Estrela** e **Igor Esteves Nery Bosso** para, como Pregoeiros, em conjunto ou separadamente, realizarem nesta Controladoria-Geral do Estado de Goiás, licitação pública na modalidade Pregão e, os servidores **Claudia Vaz da Silva Faria** e **José Carlos Pereira da Vitória Júnior**, como membros integrantes da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Para integrar a Equipe de Apoio, como membros suplentes, ficam também designados os servidores **Ramon Paula e Silva** e **Danielle Leão da Silva Pigari**, sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º - Delegar aos Pregoeiros a função de elaborar o edital e seus anexos, bem como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 9 dias do mês de ~~Setembro~~ de 2013.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe

flipchart, pincéis além do coffe-break, por turno, para 35 (trinta e cinco) pessoas”.

Leia-se: “Parágrafo 5º - A CONTRATANTE arcará com as despesas relativas ao fornecimento de 1 (uma) sala de aula, com capacidade para 35 (trinta e cinco) alunos, contendo 1 (um) aparelho *datashow*, 1 (uma) tela para projeção, 1 (um) quadro branco, 1 (um) flipchart, pincéis além do coffe-break, por turno, para 35 (trinta e cinco) pessoas”.

2 - Parágrafo 6º - SUPRIMIDO DO EDITAL, conforme justificativa emitida pela Gerência de Apoio Logístico/SGPF acostada nos autos.

3- Onde se lê: “Parágrafo 7º - A CONTRATADA arcará com, além das despesas previstas no Parágrafo 5º, os seguintes dispêndios:”

Leia-se: “Parágrafo 7º - A CONTRATADA arcará apenas com os seguintes dispêndios:”

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja, 23.01.2013, às 09:00 hrs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando o recebimento das propostas às 10:00 hrs, permanecendo inalterados os demais dispositivos expostos no instrumento convocatório.

Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro

Andrea Bonanato Estrela
Gerente

AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente **MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social de AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, tem aos Convênios e Contratos firmados entre esta Agência e as entidades conveniadas abaixo relacionadas na planilha anexa, torna pública a realização dos seguintes Convênios e Contratos com as seguintes características:

- I. Natureza: Programa Moradia Nova, Cheque-Moradia Comunitário
- II. Objeto: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa
- III. Origem dos recursos: Cheque-Moradia - crédito outorgado de ICMS
- IV. Legislação vigente: Lei Estadual 14.542/2003, alterada pela Lei Estadual 15.083/2006

Processo nº	Convênio	Município	Entidade	CNPJ	Data de assinatura	Vigência	Objeto	Valor R\$
2826/12	061/12	Rubim	Departamento de Assistência Social do Centro Espírita Jesus Nazareno	02.088.328/0001-72	10/12/2012	10/12/2013	Construção de um alojamento	R\$ 00.000,00

- V. Natureza: Programa Moradia Nova, Cheque-Moradia Reforma
- VI. Objeto: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa para Aplicação dos recursos do Programa Cheque-Moradia, para a reforma de unidades habitacionais
- VII. Origem dos recursos: Cheque-Moradia - crédito outorgado de ICMS
- VIII. Legislação vigente: Lei Estadual 14.542/2003, alterada pela Lei Estadual 15.083/2006

Processo nº	Convênio	Município	Entidade	CNPJ	Data de assinatura	Vigência	Quantidade	Valor R\$
4108/11	052/12	Goiânia	Movimento de Luta Pela Casa Própria	37.837.287/0001-48	14/12/2012	14/12/2013	800 unidades habitacionais	R\$ 00.000,00

O certo é início 28/12/12 e Vigência 28/12/13.

Goiânia, 08 de janeiro de 2012

MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Presidente de AGEHAB

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por intermédio de sua Comissão de Licitação informa que o objeto da licitação Tomada de Preços nº 009/2012 foi homologado à empresa **PLATEC PLANEJAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO LTDA - ME** com o valor global de R\$ 620.630,27. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás, ou através dos telefones (0**62) 3096-5009/5041.

Goiânia-Go, 8 de janeiro de 2013.

ROSANA DE FREITAS SANTOS

Presidente da CPL

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por intermédio de sua Comissão de Licitação informa que o objeto da licitação Tomada de Preços nº 010/2012 foi homologado à empresa **CAMAMAR ENGENHARIA LTDA** com o valor global de R\$ 182.856,86. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás, ou através dos telefones (0**62) 3096-5009/5041.

Goiânia-Go, 8 de janeiro de 2013.

ROSANA DE FREITAS SANTOS

Presidente da CPL



DIRETORIA

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO
PRESIDENTE

ADALCIR TEIXEIRA RAMOS
VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO
GOIÂNIA
INTERIOR DE GOIÁS
Outros Estados

ASSINAT SEMESTRAL
PAGAMENTO, À VISTA
R\$ 706,00
R\$ 1.141,00
R\$ 1.245,00

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
2. Balanços, balanços e tabelas, para efeito de discriminação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
4. As alterações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se





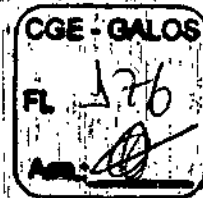
"ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL"

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012

RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 01.926.659/0001-36



PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/ 2012

PROCESSO nº 201211867000514, de 15/08/2012

A Controladoria Geral Do Estado

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2012.

Rchaer Promoções e Eventos Ltda CNPJ 01.926.659/0001-36

Rua 9 n. 2171 Setor Marista - Goiânia-Go CEP: 74.971-080 Email: rchaereventos@hotmail.com

Fone/Fax: (62) 3242-2885

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Conta Corrente nº: 170-8 Banco: Bradesco Nº da Agência: 2961-0

Responsável: Rubens Chaer Andrade de Souza

Item	Subitem	Unid.	Quant Eventos Estimados	Descrição	Preço Diária R\$	Preço Total R\$
01	Sonorização completa para até 100(cem) pessoas	Diária	73	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais. 02 caixas ativas 300 Wats, 02 caixas passivas, 04 microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	240,00	17.520,00

Preço da Diária: 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Preço Anual: 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)

Nos Preços Unitários ofertados já estão inclusas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e distribuição dos combustíveis e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

01.926.659/0001-36
RCHAER Promoções e
Eventos Ltda
Rua 9 Qd. G 2171 05
Setor Marista
CEP: 74370-300
GOIÂNIA-GO

Goiânia, 09 de Janeiro 2013

Rubens Chaer Andrade de Souza



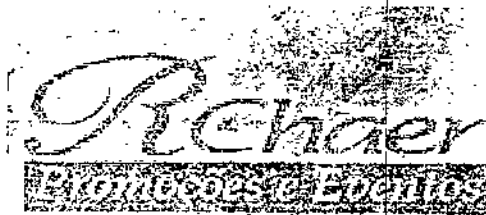
"ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012

RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA


CNPJ: 01.926.659/0001-36

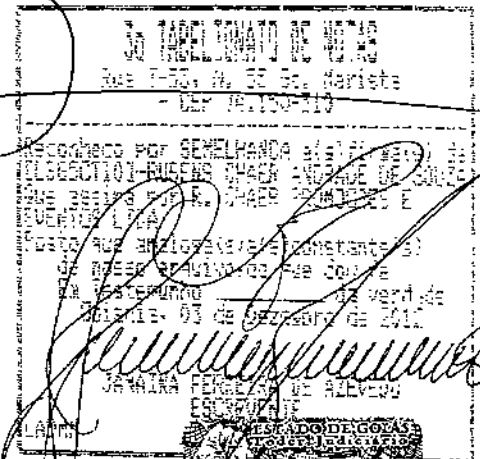


PROCURAÇÃO

Rchaer Promoções e eventos Ltda, situada na rua 9 nº 2171 Setor Marista, inscrita CNPJ 01.926.659/0001-36, por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante procurador Leandra Berchor Moreira, portadora da carteira identidade nº 6.965.892-0 SESP/PR, CPF 019.975.909-05 a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos de Licitações desta empresa, podendo apresentar Documentos de Identificação, Documentos de Habilitação, Assinar Propostas Financeiras, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, negociar preços, assinar lista de presença e atas, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Goiânia, 03 de Dezembro de 2012


Rubens Chaer Andrade de Souza
Rubens Chaer Andrade de Souza



3º Tabelionato de Notas
Janaina Ferreira de Azevedo
Escritório
Goiânia-GO
03066365896

[Handwritten signature]

CGE - GALOS
Fl. 379
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIAS INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PARTICULAR NACIONAL DE ABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
960561672

PROVIDAS PLASTIFICADAS
960561672

Nome: LEANDRA BERCHOR MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 69658920SESP/PR

CPF: 019.975.909-05 DATA NASCIMENTO: 04/03/1977

RELAÇÃO: JOAO BERCHOR DA SILVA
LUZIA MARIA MOREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02559807739 VALIDADE: 17/01/2013 1ª HABILITAÇÃO: 15/08/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO: 28/01/2008

LOCAL: GOIANIA, GO

ASSINATURA DO EMISSOR:

98572541966
00034210377

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Controladoria Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Este documento contém com o original e do...

Goiania (GO), 14/01/2013

Ass. Superior (per assinatura) Controladoria Geral do Estado
Suprimentos
Controladoria Geral do Estado

5974330

Função e nº de Matrícula

CPF: art. 22, Lei Nº 13.200, de janeiro de 2001)



DECLARAÇÃO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012

PROCESSO Nº 201211867000514, de 15/08/2012

A Rchaer Promoções e eventos Ltda, CNPJ n.º 01.926.659/0001-36, sediada na Rua 9 n.º 2171 Setor Marista, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregado(s) menor (es) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

01.926.659/0001-36
RCHAER Promoções e
Eventos Ltda
Rua 9 Qd. G 20 L. 05
Setor Marista
CEP: 74330-300
GOIÂNIA-GO

Goiânia, 09 de Janeiro de 2013

Rubens Chaer Andrade de Souza



Estado de Goiás
 Secretaria de Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9710798

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
 VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ:
 01.926.659/0001-36

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

* * * * *

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

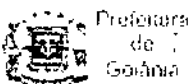
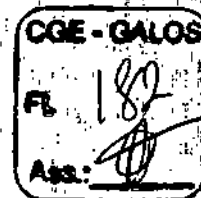
VALIDADOR: 5.555.476.547.543

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 JANEIRO DE 2013

HORA: 17:24:3

Prefeitura
de
Goiânia**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão 1.979.523-8
Finalidade CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral 131.722-9
Nome R. CHAER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ 01.926.659/0001-36
Endereço R 9 2043 QD: G20 LT: 5
SET MARISTA
Atividade PRESTACIONAL
Início Atividade 05/03/1997

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

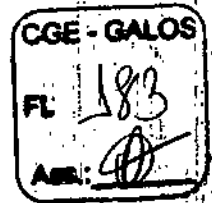
GOIANIA(GO), 7 DE JANEIRO DE 2013

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO, 999999745 MMLINK04 USUARIO INTERNET

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**

Inscrição: 01926659/0001-36
Razão Social: R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Nome Fantasia: CHAER & RODRIGUES
Endereço: RUA 09 S/N QD G20 LT 05 / ST MARISTA / GOIANIA / GO /
74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2013 a 07/02/2013

Certificação Número: 2013010916505384010590

Informação obtida em 09/01/2013, às 16:50:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

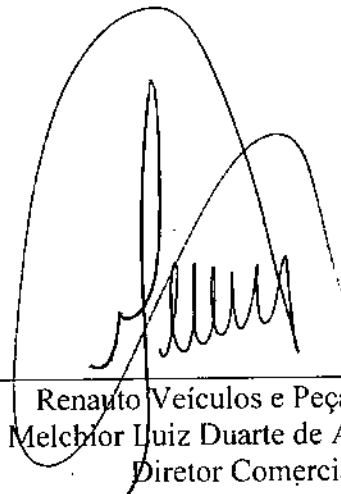


Atestado de Capacidade Técnica



Rchaer Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N° 01.926.659/0001-36, sediada a rua 09 n° 2171 Qd. G-20 Lt. 05 Setor Marista na cidade de Goiânia-Go, presta serviços a nossa Empresa na área de serviços de buffet, Hospedagem, Organização e Promoção de eventos, Tendões, Montagem de Palco, Decoração, Flores (arranjos) e Atividade Correlatas a aproximadamente 9 anos, não tendo nada que nos desaponte, atestamos ainda que a mesma vêm nos servindo com competência e qualidade.

Goiânia, 04 de Junho de 2012



Renauto Veículos e Peças LTDA
Melchior Luiz Duarte de Abreu Filho
Diretor Comercial



(CGE) Controladoria Geral do Estado

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2012

As 14:30 horas do dia 09 de janeiro de 2013, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria doe 14/07/2011 - 23/02/2012, para, em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 004/2012, referente ao Processo 201211867000514. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM, Em conformidade com as disposições contidas no Edital, a sessão foi aberta no horário estabelecido, e, uma vez cumpridas as disposições do instrumento convocatório chegou-se ao seguinte resultado:

RESULTADO FINAL DA SESSÃO

Item nº: 1
Produto/Serviço: (32334) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO CAIXA DE SOM, POR DIA
Descrição Complementar
Quantidade: 73 Unidade (s)
Local de Entrega: CGE - MIGR. DECRETO
Tipo de Benefício: Disputa para ME/EPP
Situação: ADJUDICADO
Aceito para: R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Marca: Rchaer
Valor Unitário: R\$ 240,00
Valor Total: R\$ 17.520,00

(Item n.º1) Locação de equipamento de Som contendo caixa de som, por dia

Observação: Participaram deste item/lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances:

Propostas

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Valor
13.126.771/0001-71 (*)	MUNDI CENOGRAFIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	583,33
01.926.659/0001-36 (*)	R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	583,00
06.293.687/0001-87 (*)	L D Equipamentos Profissionais Ltda	1.200,00
12.671.679/0001-20 (*)	CERRADO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA FESTAS E EVENTOS LTDA	580,00
07.030.637/0001-70 (*)	TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	580,00
01.211.082/0001-86 (*)	REC PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP	660,00

(*) - Empresa que se declarou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no início da sessão

Lances

Valor	CNPJ/CPF	Data do Lance
575,00	06.293.687/0001-87	09/01/2013 15:40:28
570,00	01.926.659/0001-36	09/01/2013 15:40:44
565,00	07.030.637/0001-70	09/01/2013 15:41:17
560,00	13.126.771/0001-71	09/01/2013 15:41:45
555,00	06.293.687/0001-87	09/01/2013 15:44:40
535,00	13.126.771/0001-71	09/01/2013 15:47:45
534,00	12.671.679/0001-20	09/01/2013 15:49:09
525,00	13.126.771/0001-71	09/01/2013 15:50:29
520,00	01.926.659/0001-36	09/01/2013 15:52:11
524,00	01.211.082/0001-86	09/01/2013 15:52:16

	12.671.679/0001-20	DE SOM PARA FESTAS E EVENTOS LTDA
4º	01.211.082/0001-86	REC PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP
5º	13.126.771/0001-71	MUNDI CENOGRAFIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
6º	06.293.687/0001-87	L D Equipamentos Profissionais Ltda

CGE - GALOS
FL 187
[assinatura]

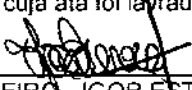
Eventos


09/01/2013 16:49:10 Encerrada a Etapa Competitiva de Lances.

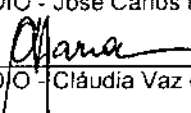
Troca de Mensagens

06.293.687/0001-87	09/01/2013 15:38:56	BOA TARDE
Pregoeiro	09/01/2013 15:45:14	Boa Tarde! Está aberta a etapa competitiva do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE.
Pregoeiro	09/01/2013 16:25:09	Srs. Licitantes favor melhorem os lances!!!
Pregoeiro	09/01/2013 16:29:25	Srs. Licitantes a primeira etapa de lances encerra-se às 16:40 hrs, iniciando logo após a segunda etapa com a abertura do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, conforme item 8.8 do edital.
Pregoeiro	09/01/2013 16:31:59	Srs. Licitantes informo que para a contratação do objeto licitado, verificaremos os valores atualmente praticados.
	09/01/2013 16:35:00	Caros Licitantes, avisamos que em 5 (cinco) minutos será iniciado o Fechamento Aleatório para o Item 001!
Pregoeiro	09/01/2013 16:37:20	Srs. Licitantes favor envidar esforços para redução do valor da diária do objeto.
Pregoeiro	09/01/2013 16:38:36	Srs. Licitantes restam apenas dois minutos para o fechamento aleatório! Favor melhorem as propostas.
	09/01/2013 16:40:00	Caros Licitantes, informamos que para o Item 001 foi iniciado o Fechamento Aleatório de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos!
Pregoeiro	09/01/2013 17:07:11	Sr. Licitante detentora da melhor proposta, no valor informado é exequível realizar o objeto da contratação?
01 926.659/0001-36	09/01/2013 17:12:23	Sim
Pregoeiro	09/01/2013 17:14:23	Caro(s) Licitante(s) declaro vencedor do item 001 o proponente do lance R\$ 240,00! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através do botão "RECURSO" da tela de envio de lances, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!

Essa sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Estadual n.º 7.468/2011. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.


PREGOEIRO - IGOR ESTEVES NERY BOSSO


EQUIPE DE APOIO - José Carlos Pereira da Vitória Junior


EQUIPE DE APOIO - Cláudia Vaz da Silva Faria

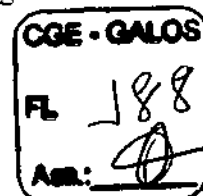
[Voltar]



Sistema Eletrônico de Administração de Compras

(CGE) Controladoria Geral do Estado

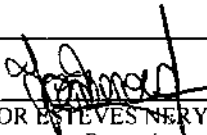
TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/13



Aos 15 dias de janeiro de 2.013, após analisados os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO 004/2013 - Oferta de compra n.º 28986, o pregoeiro adjudica aos licitantes abaixo relacionados os respectivos itens, conforme indicado no quadro "Resultado da Adjudicação".

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item n.º: 1
Produto/Serviço: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO CAIXA DE SOM. POR DIA
Situação: ADJUDICADO
Adjudicado à empresa: 01.926.659/0001-36 - R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Valor Total: R\$ 17.520,00


IGOR ESTEVES NERY BOSSÓ
Pregoeiro

Emitido em: 15/1/2013 11:28:53

[\[Voltar \]](#)

Goiás (GO), 18, 01, 13

Luiz Roberto N. Bossa
Adm. Servidor (por endereço) e Cartão

3974330

Ass. e nº de Matr. Luiz Roberto Nery Bossa
1000013106333992
Controladoria Geral do Estado
(2001)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CIVEL
17 de janeiro de 2013
Amanda R. Silva
Amanda R. Silva
Escrevente

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos INEXISTIR, em andamento CONTRA:

Identificação:

Requerente : R CHAER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP
Profissão : PESSOA JURIDICA
Estado C.vil :
Sexo : Pessoa Juridica
CPF/CGC : 01.926.659/0001-36
Domicilio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, NADA, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezessete dias do mes de Janeiro do ano de dois mil e treze (17/01/2013).

Obs.: Buscas últimos 20 (vinte) anos.

Amanda R. Silva
Cartório Distribuidor Cível
Amanda R. Silva
Escrevente

Valor da certidão.....R\$ 22,26
Valor da Taxa Judiciária.....R\$ 9,35
Total.....R\$ 31,61
Data da Receita.....: 16/01/2013
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 10633399-2



4000013106333992

Esta Certidão tem valor insifório - so e valida com o nome COMPLETO a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000514
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE
ASSUNTO : Licitação – Pregão Eletrônico

DESPACHO N.º 03/2013. Após a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2012 – CGE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de sonorização para realização dos eventos programados pela Controladoria-Geral do Estado – CGE, pelo período de 12 (doze) meses, seguem as seguintes considerações.

Preliminarmente, registra-se a inclusão nos autos do documento denominado “Eventos Programados para o Exercício de 2013”, às fls. 151/157, emitido pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE, consolidado através de pesquisa nas unidades básicas da Pasta, sustentando assim a estimativa de 73 (setenta e três) eventos para o exercício.

Destaca-se o cumprimento de todas as formalidades exigidas para a realização do certame, em especial a publicação nos meios pertinentes estabelecidos no art. 10, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, como demonstra os expedientes colacionados às fls. 158, 159, 161 e 162.

No dia 09/01/2013, às 14:30 hrs, realizou-se a sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, com o registro das propostas pelos licitantes interessados, todos, como exigido no instrumento convocatório, enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, encerrando o prazo às 15:30 hrs, com a posterior verificação dos preços propostos pelas licitantes no interstício de 10 minutos.

Por derradeiro, iniciou-se a etapa competitiva com o primeiro lance às 15:40:28 hrs, no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), encerrando a



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



primeira etapa às 16:40 hrs, sendo que o último lance ocorreu, nessa fase, às 16:39:29 hrs, no valor de R\$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais), passando-se então, para o fechamento aleatório, este, concluído às 16:49:10 hrs.

Assim, identificou-se como detentora da melhor oferta a empresa **R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.926.659/0001-36, no valor de 240,00 (duzentos e quarenta reais), preço da diária, totalizando a importância de 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), lançado no sistema às 16:47:26 hrs (vide Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 004/2012, às fls. 185/188).

Na esteira, como previsto no item 9.2. do Edital, o Pregoeiro examinou a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, obtendo por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – *COMPRASNET.GO*, cujo valor referencial (disponível desde 14/09/2012 – Banco de Preços, às fls. 173), é de R\$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual fora utilizado para analisar o valor proposto pela empresa.

Ademais, frisa-se que o ônus da comprovação da exequibilidade da oferta cabe ao licitante (item 6.4 do instrumento convocatório), que instado a pronunciar-se acerca do valor para acobertar as despesas decorrentes da licitação, assim o fez, manifestando pela sua viabilidade, como depreende-se da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, especificamente às fls. 187.

Portanto, confirmada a aceitabilidade da proposta, passou-se a analisar a habilitação do licitante, através do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, status “*Homologado*”, porém com as Certidões Negativas de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante, vencidas, respectivamente desde 08/01/2013 e 04.01.2013.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



Destarte, é assegurada ao licitante detentor da melhor proposta o direito de remeter ao final da licitação os documentos pendentes atualizados (item 10.1.6 do Edital, às fls. 99/147), o que autoriza o Pregoeiro a declarar a empresa vencedora do certame, o que ocorreu às 17:14:23 hrs, encaminhando-os por *fax*, em até 2 (duas) horas, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser enviado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão.

Com efeito, abriu-se no Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – *COMPRASNET.GO*, às 17:14:23 hrs, o prazo de 10 (dez) minutos, para os participantes, caso julgassem necessário, manifestar em campo próprio a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, o que não aconteceu, restando ao mesmo, como previsto no item 13.1 do instrumento, proceder a adjudicação do objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

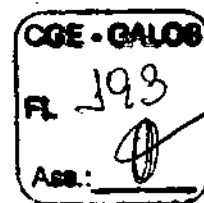
Registra-se, que a **R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, encaminhou as cópias da proposta preços, às fls. 167, Procuração, às fls. 168, Certidão Negativa de Débitos (ISSQN/taxas e Multas), às fls. 169, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, às fls. 170, Declaração Menor, às fls. 171, Atestado de Capacidade Técnica, às fls. 172, conforme estabelecido no Edital.

Por conseguinte, a referida Empresa, entregou no dia 14.01.2013 os documentos solicitados no item 10.4. do Edital, dentro do período de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do Pregão, remetendo ainda, os expedientes originais de regularidade fiscal, apresentados no final da sessão, não apresentando a Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, que com o decurso do lapso temporal estava vencida na data da recebimento dos envelopes.

Sem embargo, procedeu-se a adjudicação do objeto à **R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** (Termo de Julgamento e Adjudicação do Pregão



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

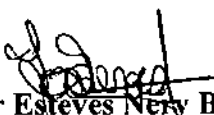


Eletrônico nº 004/13, às fls.188), que no momento da licitação atendia todos os requisitos necessários para a contratação, chegando após, no dia 18/01/2013, ao conhecimento desta unidade cópia da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia, às fls. 189.

Em suma, conclui-se pela homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, qual seja, o Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Entretanto, o presente processo deverá ser apreciado pela Advocacia Setorial desta Pasta, antes do citado ato, atendendo assim o que dispõe o art. 4º do Decreto nº 7.695/2012.

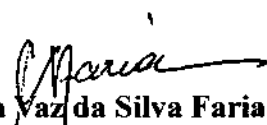
Isto posto, remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e caso julgue pertinente submeter o mesmo à análise da Advocacia Setorial.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2013.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor


Andrea Bonanato Estrela
Gerente

De acordo:


Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente




194

**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**

PROCESSO N.º : 201211867000514
DE : Gabinete do Secretário-Chefe
PARA : Advocacia Setorial
ASSUNTO : Contratação de sonorização

DESPACHO N.º 550/2013. À Advocacia Setorial para análise e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos -21 dias do mês de Janeiro de 2013.


ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário-Chefe em exercício
Portaria n.º 004/2013-CGE/GAB

Adauto Barbosa Junior
Sub-Chefe da Controladora-Geral do Estado
Em substituição Legal
Lei n.º 17.257/2011 (art. 8.º, § 2.º)

ESTADO DE GOIÁS

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

RECEBEMOS EM

Goiania 21.01.13 Horário: 16.40h.

Renato
A.S. Servidor(a) Cefimado

Renato Caetano Costa

Suplente
Controladoria-Geral do Estado



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Processo nº : 201211867000514
Interessado : Controladoria-Geral do Estado - CGE
Assunto : Solicitação

DESPACHO Nº 009/13 – AS/CGE - Versam os autos sobre o Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE realizado pela **Controladoria-Geral do Estado - CGE** objetivando a contratação de empresa especializada na locação de equipamento de sonorização completa para eventos a serem realizados pelas unidades básicas da CGE, no qual sagrou-se vencedora a empresa **RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, considerando a previsão inicial de 73 (setenta e três) eventos anuais.

2. Nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, esta Advocacia Setorial emitiu o Parecer Prévio nº 044/12, fls. 71/92, no qual foram analisados tanto o edital e seus anexos quanto os procedimentos até então realizados pelo Pregoeiro.

3. Realizado o procedimento licitatório, preliminarmente à homologação retornam os autos a esta unidade para manifestação, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.695/12.

4. São os fatos.

5. De início, observa-se que todas as diligências solicitadas pela Advocacia Setorial no Parecer Prévio nº 044/12 foram adotadas. Igualmente, tem-se que a redação de alguns itens do edital foram alterados após a manifestação desta unidade jurídica. No entanto, são alterações que não modificaram o conteúdo do edital, motivo pelo qual não houve prejuízos ao procedimento.

ACP

196
10



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

6. À fl. 162 consta o comprovante da publicação do Aviso de Licitação informando a realização do Pregão Eletrônico nº 04/2012 em 09 de janeiro de 2013, o que comprova o respeito ao prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação do aviso, para a apresentação das propostas, conforme exige o art. 10, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.468/11, visto que a publicação ocorreu em 19 de dezembro de 2012.

7. Realizado o procedimento, sagrou-se vencedora a empresa **RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

8. Como única intercorrência narrada no Despacho nº 03/2013, fls. 190/193, da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, verifica-se que a empresa vencedora do certame apresentou uma das certidões, qual seja, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial após a adjudicação do objeto.

9. Com efeito, explica a Gerência que, aceita a proposta, quando da análise da habilitação da empresa utilizando-se do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, constatou-se que somente as certidões negativas de débito junto ao FGTS e Fazenda Pública Municipal estavam vencidas mas que, nos termos previstos no edital, item 10.1.6, as certidões atualizadas foram encaminhadas ao final da sessão, por fax. Assim, no momento do certame licitatório a empresa comprovou sua habilitação.

10. Também nos termos do item 10.4 do edital, a empresa encaminhou, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do certame, os envelopes com os documentos habilitatórios, à exceção da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vencida após a licitação. Ainda assim, decidiu o pregoeiro pela adjudicação do objeto à empresa, tendo sido anexado aos autos a devida certidão negativa expedida em 17 de janeiro de 2013.

ACP

2



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

11. Sobre a questão, alguns apontamentos são necessários.

12. No momento da licitação, a empresa possuía todos os requisitos de habilitação preenchidos, conforme explanado no item 9 deste parecer. Somente quando da remessa dos documentos originais descobriu-se que, no decurso do prazo de 05 (cinco) dias, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial perdeu a validade.

13. O edital é silente quanto ao fato narrado, cito, o vencimento de alguma certidão durante o decurso do prazo de 05 (cinco) dias para o seu encaminhamento ao órgão licitante, após a declaração da empresa vencedora, nos casos exigidos no edital. Estabelece somente o procedimento a ser adotado no caso do desatendimento das condições de habilitação durante o certame – item 9.5.

14. A rigor, não há impedimento legal para que o pregoeiro conceda ao licitante vencedor um prazo para a apresentação de certidões vencidas após a licitação, em especial porque até a assinatura do contrato o licitante poderá demonstrar a manutenção das exigências editalícias. Não obstante, a decisão deverá ser motivada e exposta nos autos.

15. No caso, o que se constata é que a adjudicação foi realizada de forma irregular posto que na data de sua realização, 15 de janeiro de 2013, a empresa não havia comprovado a manutenção dos requisitos de habilitação. Efetivamente, o edital dispôs no item 10.6 que a adjudicação se daria após verificado o atendimento às exigências do edital.

16. Contudo, entende-se que a citada irregularidade é passível de convalidação posto que não há que se falar em prejuízo ao certame, muito menos à Administração Pública ou ao interesse público. Com efeito, não seria razoável falar-se em anulação do procedimento na presente situação, sobretudo porque a empresa, apesar de apresentar a certidão em momento posterior conforme permitiu o pregoeiro, não deixou de possuir situação regular no que concerne à execução patrimonial, falência e recuperação judicial.

ACP _____

198
Q



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

17. Portanto, conclui-se pela regularidade do procedimento, sendo possível sua homologação.

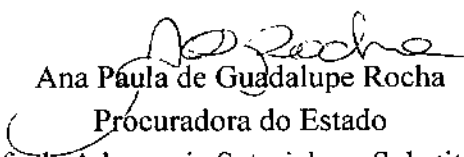
18. Oportunamente, orienta-se a emissão de nova PDF e nova Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, ambas referentes ao ano de 2013. Ademais, reforça-se que também no momento da assinatura do contrato as condições habilitatórias deverão estar preenchidas.

19. Homologado o procedimento, a Nota de Empenho deverá ser emitida e os autos com o contrato já assinado pela contratante e o contratado, deverão retornar a esta Advocacia Setorial para colheita da assinatura da Chefe desta unidade.

20. Isso posto, esta Advocacia Setorial manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe para análise e providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, Goiânia, 28 de janeiro de 2013.


Ana Paula de Guadalupe Rocha
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em Substituição
Portarias nºs 98/2012 – GAB/GEPES e 90/2012-GAB-PGE

ACP



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Processo nº: 201211867000514

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Solicitação

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de sonorização completa para eventos a serem realizados pelas Unidades Básicas desta Pasta.

DESPACHO Nº *J. 101* /2013-CGE/GAB – Acatando a doutra manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Despacho nº 009/2013-AS/CGE, fls. 195/198, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e prosseguimento regular do feito.

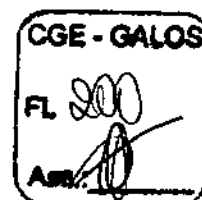
Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos *31* dias do mês de janeiro de 2013.

J. Carlos Siqueira
JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe

Adauto Barbosa Júnior
Subchefe da Controladoria
Geral do Estado de Goiás
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento



C.R.C.

Status: Homologado - até 14/06/2013

Situação: Regular - até 06/02/2013

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, da Superintendência de Suprimento e Logística, **CERTIFICA**, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa:

R. RAZÃO SOCIAL: R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Enquadramento ME/EPP: Empresa de Pequeno Porte

E DEREÇO: RUA 9, 2071
QD. G20 LT 05, SETOR MARISTA
74971-080 - GOIÂNIA / GO

C.N.P.J: 01.926.659/0001-36

CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 626.056,33

SITUAÇÃO FINANCEIRA: LG (Liquidez Geral) : 30,82
SG (Solvência Geral) : 31,39
LC (Liquidez Corrente) : 30,82

VALIDADE DO BALANÇO: 30/4/2013

REPRESENTANTES LEGAIS: MARINA CHAER CRUVINEL-Sócio
RUBENS CHAER ANDRADE DE SOUZA -Sócio

RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, AGENCIAMENTO DE MODELOS E RECEPCIONISTAS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, REFEIÇÕES PREPARADAS, PUBLICAÇÃO E FORMAÇÃO DE SHOWS, BRINDES PROMOCIONAIS, PROMOÇÃO E OU PRODUÇÃO DE EVENTOS QUAISQUER, ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS E QUALIFICAÇÃO, DECORAÇÕES, ARRANJOS, FLORES, UNIFORMES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇOS, E OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, COMÉRCIO E ORGANIZAÇÃO DE BUFFETS, COFFRE BREAKS, E QUADARAS

DESPORTIVAS, PISCINAS E CLUBES; A ORGANIZAÇÃO, A PROMOÇÃO, A EXECUÇÃO, A
 ASSORIA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS, DE CBAZER, LOS
 RESARIAIS, DE TREINAMENTOS, QUALIFICAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS,
 TRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA LEVANTAMENTOS DE PESQUISAS
 MERCIAIS E SÓCIO ECONOMICAS, A CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGENS, SEM
 PENDÊNCIAS DE TERCEIROS, DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES, LANCHES,
 UNCHS, RESTAURANTES, CHURRASCO, COQUETÉIS, CHÁS, BEBIDAS ESPECIAIS) COPA,
 DZINHA E GARÇONS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE
 EVENTOS NAS ÁREAS DE: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS, CENTRO DE CONVENÇÕES,
 SALAS DE REUNIÕES, ESPAÇOS FÍSICOS EM HOTÉIS E SIMILARES, MONTAGEM DE
 ESTANDES, MONTAGENS DE TENDAS, INFLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS,
 MONTAGEM DE CENÁRIOS, MONTAGEM ESPECIAIS DE PALCOS, ARQUIBANCADAS, CAMARINS
 E ARENAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, LOCAÇÃO DE
 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, LOCAÇÃO DE MÓVEIS (MESAS,
 CADEIRAS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 APOIO A CONFERÊNCIAS, ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
 EM OFICINAS PEDAGÓGICAS, FORNECIMENTO DE PASTAS, BOLSAS E APOSTILAS,
 FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA,
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO,
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA,
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E PAISAGISMOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 FOTOGRÁFICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 CADASTRO E CONTROLE DE ACESSO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE,
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL, FORNECIMENTO DE
 BRINDES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PRODUÇÃO DE PELÍCULAS
 CINEMATOGRAFICAS E FITAS PRA VÍDEO E SOM, A COMERCIALIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE
 PATROCÍNIOS DE EVENTOS, MERCHANDISING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA.
 CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES AÉREOS, TERRESTRES,
 MARÍTIMOS E FLUVIAIS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS, AÉREAS, PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, AÉREAS E MARÍTIMAS E AS
 ATIVIDADES CORRELATAS, PODENDO, INCLUSIVE, PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES E
 NEGÓCIOS DO INTERESSE SOCIAL.. X X X X X X X X X X X X X X X X

OBSERVAÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE: 1 - A EMPRESA APRESENTOU DECLARAÇÃO DO
 DIA 05/06/2012, ASSINADA PELO SÓCIO SR. RUBENS CHAER ANDRADE DE SOUZA
 INFORMANDO QUE OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS SÃO REALIZADOS POR EMPRESAS
 TERCEIRIZADAS; 2 - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL VÁLIDO ATÉ 31/12/2012.

VALIDADE DAS CERTIDÕES

Falência ou Concordata/Execuções Patrimoniais: 16/03/2013

FGTS: 07/02/2013

Receita Federal: 21/04/2013

INSS/DRS-CI: 20/04/2013

Tributo Estadual/Goiás: 17/02/2013

Municipais Mobiliários: 06/02/2013

o Negativa de Débitos Trabalhistas: 16/07/2013

mento Cadastro: 14/06/2013



ontra-se devidamente **CADASTRADA** como fornecedora no CADFOR, por ter cumprido as exigências legais pertinentes, para participar das licitações promovidas por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, observados os termos dos editais, conforme regime de atividade comercial acima discriminado.

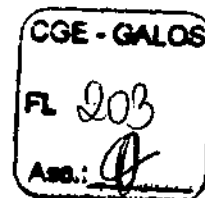
Este Certificado está de acordo com **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.**

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA, Emitido em Goiânia, aos trinta e um de janeiro de dois mil e treze (31/01/2013).

**** A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site www.comprasnet.go.gov.br que foi gerado através do código de validação: 673290431401926659000136**



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000514
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE
ASSUNTO : Licitação – Pregão Eletrônico

DESPACHO N.º 16/2013. 1. Por força do Despacho n.º 1.101/2013-CGE/GAB, às fls. 189, consignado ao Despacho n.º 009/2013-AS/CGE, às fls. 195/198, chegou o presente processo nesta Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/SGPF desta Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e prosseguimento do feito, atinente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2012-CGE.

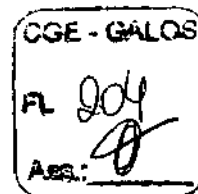
2. Importa reiterar que a empresa **R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, detentora da melhor oferta da licitação, no final da sessão, comprovou, com o envio dos documentos que constavam vencidos no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF e o Atestado de Capacidade Técnica, o atendimento a todos os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

3. No entanto, no momento da entrega dos envelopes a empresa citada não apresentou nova Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, que venceu no intervalo entre a data do certame e o termo do prazo de 05 (cinco) dias úteis, concedido à licitante, conforme art. 13, XXIV, do Decreto Estadual n.º 7.468/11, para entrega dos documentos à Administração. Apresentou-a, contudo, em 18.01.2013, data posterior a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro.

4. Acerca da adjudicação cabe citar que a mesma pode ser realizada, à luz do que depreende-se do item 12.1. e, segundo o entendimento desta unidade complementar, atendidas as exigências editalícias (especificamente a verificação da proposta e habilitação), a) desde o momento do encerramento da sessão, caso não exista irregularidade no CRCF ou previsão no edital de outros documentos não abarcados pelo



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



certificado, b) desde o recebimento, pelo meio escolhido, dos documentos não contemplados no CRFC e aqueles vencidos, no prazo de duas horas contadas do encerramento do certame, c) após a entrega dos envelopes contendo os documentos originais ou cópias autenticadas remetidos no final da sessão pública.

5. Nos termos do art. 26, §1º, do Decreto Federal nº 5.450/05, que trata da interposição de recurso no Pregão Eletrônico no âmbito federal, dispõe que na ausência de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer da decisão do Pregoeiro, esse, fica autorizado a adjudicação do objeto a empresa declarada vencedora, em consonância com esse dispositivo cita-se o art. 13, XXXI, Decreto Estadual nº 7.468/11, que destaca que não havendo recurso o Pregoeiro adjudicará o certame ao detentor da melhor proposta para o interessado.

6. Segue o que dispõe o Edital :

12.1. Declarado vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor. (sublinhamos).

7. Nesta linha, põe-se que a inexistência de manifestação recursal no prazo de até 10 (dez) minutos, após a declaração do licitante vencedor exarada pelo Pregoeiro, o autoriza, respeitada a etapa inserta no item 4, “b” (nesse caso), proceder em favor da empresa a **adjudicação**. Reforçando o posto, traz-se à baila o item 13.1 que dispõe sobre a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, confira-se:

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado. (sublinhamos)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



8. Pelo exposto e, ainda, considerando o insculpido no item 14.3 do Instrumento Convocatório, que assim versa:

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, é facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (...).

9. Realizou-se a adjudicação, conforme Termo de Julgamento e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 04/2013, às fls. 188, no dia 15.01.2013, após o recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e expedientes de habilitação, tudo com base na integral regularidade da empresa, conforme aferido no dia da sessão, satisfazendo todas as condições previstas no Edital.

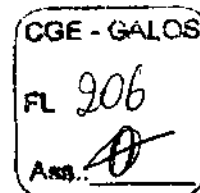
10. Em síntese, não há que se falar em impedimento legal ou irregularidade no feito pelo Pregoeiro, vez que a situação ocorrida, qual seja, o vencimento da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, aposta nos autos no dia 18.01.2013, não aconteceu no dia da Licitação, restando a possibilidade legal de apresentação do documento pendente até a data da assinatura do instrumento contratual.

11. Salienta-se que, após a ratificação dos atos procedimentais, através da homologação do titular desta Pasta, deverá ser realizada adequação do valor da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Programação de Desembolso Financeiro – PDF, bem como a atualização desses expedientes conforme o exercício de 2013, com a posterior emissão da respectiva Nota de Empenho.

12. Por derradeiro, anexou-se no presente processo, às fls.200/202, Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor atualizado, constatando a regularidade fiscal da empresa vencedora.




ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



13. Conclui-se, assim, que tanto o presente expediente, quanto o Despacho Nº 009/2013- AS/CGE, às fls. 195/198, pugnam pela aprovação dos procedimentos efetuados.


14. Isto posto, e, cumpridas todas as formalidades exigidas para homologação do certame, remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado – CGE, para conhecimento e se julgar pertinente homologar o Pregão Eletrônico nº 004/2012.


GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2013.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor


Andrea Bonanto Estrela
Gerente

De Acordo:


Roberta G. Roque Crispim
Superintendente em Substituição
Portaria nº 14/2013-CGE/GAB

Imprimir: GALOS
FL 207
Ass: 

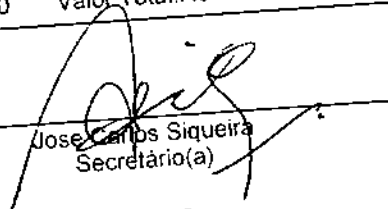


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2012

As 15:36 horas do dia 04 de fevereiro de 2013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Jose Carlos Siqueira, Autoridade Competente da Controladoria Geral do Estado, homologa a adjudicação referente ao Processo 201211867000514, Pregão 004/2012

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1
Produto/Serviço: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO CAIXA DE SOM, POR DIA
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 01.926.659/0001-36 - R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Valor Unitário: R\$ 240,00 Valor Total: R\$ 17.520,00


Jose Carlos Siqueira
Secretário(a)

[Voltar.]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

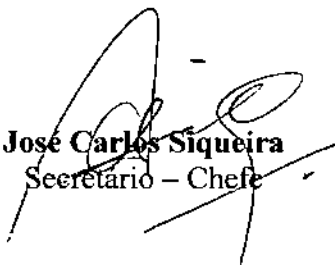
008
8

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012-CGE

O Pregoeiro da Controladoria-Geral do Estado – CGE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 07/2013 – CGE/CGE, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão, Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 201211867000514, de 15.08.2012, resolve **ADJUDICAR** à **R.CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, o item 1 (Locação de Equipamentos de Sonorização para eventos desta Pasta) do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, no valor da diária de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo o total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.


Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro

Em Goiânia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2013, após constada a regularidade dos atos procedimentais, e, consignado ao Despacho nº 009/2013 – AS/CGE, emitido pela Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o ato acima decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.


José Carlos Siqueira
Secretário – Chefe



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**

PROCESSO N.º : 201211867000514
DE : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças
ASSUNTO : Contratação de sonorização

DESPACHO N.º J.485/2013. Ratificado os atos procedimentais do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, remetam-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para atendimento do item 11 do Despacho nº 16/2013-GALS, às fls. 203/206.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 6 dias do mês de fevereiro de 2013.


OSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

CGE - GPF
FL 210
Ass.:

Ofício nº 224/2013-CGE

Goiânia, 04 de fevereiro de 2013

Excelentíssimo Senhor
José Luiz Bittencourt Filho
Presidente da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM
74000-000 Goiânia – Goiás

Assunto: **Publicação**

Senhor Presidente,

Com o prazer de cumprimentá-lo, estamos encaminhando a essa Agência, em anexo, cópia do Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, solicitando de V.Sª providências necessárias quanto à publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento às disposições da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário

Nídes de S. Ferro

Recebi em: _____ horas
Ass: _____
Assinatura por E. Inácio (M. Helena Castro)

DIÁRIO DO
RECEBEMOS
EM 04.02.13
PUBLICAR - D.O
AGECOM
13.02.13



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012-CGE

O Pregoeiro da Controladoria-Geral do Estado – CGE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 07/2013 – CGE/CGE, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão, Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 201211867000514, de 15.08.2012, resolve **ADJUDICAR** à **R.CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, o item 1 (Locação de Equipamentos de Sonorização para eventos desta Pasta) do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, no valor da diária de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo o total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.


Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro

Em Goiânia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2013, após constada a regularidade dos atos procedimentais, e, consignado ao Despacho nº 009/2013 – AS/CGE, emitido pela Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o ato acima decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.


José Carlos Siqueira
Secretário – Chefe



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.527

PODER EXECUTIVO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012-CGE

O Pregoeiro da Controladoria-Geral do Estado - CGE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 07/2013 - CGE/CGE, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão, Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 201211867000514, de 15.08.2012, resolve **ADJUDICAR** à R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., o item I (Locação de Equipamentos de Sonorização para eventos desta Pasta) do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, no valor da diária de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo o total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Igor Estêvão Nery Boasso
Pregoeiro

Em Goiânia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2013, após constada a regularidade dos atos procedimentais, e, consignado ao Despacho nº 009/2013 - AS/CGE, emitido pela Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o ato acima decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

José Carlos Signeira
Secretário - Chefe

I - orientar as Unidades Administrativas quanto à apuração prévia de denúncia de fato ilícito ocorrido em seu âmbito;
II - apurar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a existência, ou não, de transgressão disciplinar e a respectiva autoria;
III - comunicar ao Presidente da AGRODEFESA para que comunique a Controladoria-Geral do Estado de Goiás a instauração de sindicância administrativa disciplinar, conforme determina o Decreto nº 7.041, de 28.12.2009.

Art. 7º - São competências da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de servidores estatutários e comissionados, nos termos da Lei nº 10.460, de 22.02.1988, alterada pela Lei nº 14.678, de 12.01.2004, e, subsidiariamente, a Lei nº 13.800, de 18.01.2001, concluindo-o no prazo de 60 (sessenta) dias se adotado o procedimento sumário e 120 (cento e vinte) dias se adotado o procedimento ordinário;

II - comunicar ao Presidente da AGRODEFESA para que comunique a Controladoria-Geral do Estado de Goiás a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme determina o Decreto nº 7.041, de 28.12.2009;

III - ultimado o procedimento probatório, propor, mediante relatório final, justificadamente, a isenção de responsabilidade ou a punição, indicando, neste caso, a penalidade que couber ou as medidas adequadas;

VI - em caso de punição, analisar, pormenorizadamente, todas as circunstâncias descritas nos artigos 313, 314, 315, 317 e 318 da Lei nº 10.460, de 22.02.88, alterada pela Lei nº 14.678, de 12.01.2004.

Art. 8º - Os atos processuais, inclusive os da sindicância, realizar-se-ão na sede da AGRODEFESA, devendo as comissões, objetivando a obtenção de informações e à produção de provas, realizarem diligências externas julgadas convenientes, bem como a autoridade sindicante ou processante poderá deslocar-se a qualquer parte do território nacional com esta finalidade.

Art. 9º - Sempre que necessário, as comissões dedicarão todo o seu tempo de trabalho ao processo sindicante ou processante, ficando os seus membros, dispensados da repartição durante o curso das diligências e elaboração de relatório final.

Art.10 - O servidor da AGRODEFESA que, injustificadamente, deixar de atender às convocações ou requisições desta Presidência, ou se recusar a receber citação, notificação, intimação ou outro ato de comunicação, poderá ser penalizado nos termos dos parágrafos 13, 14 e 15 do artigo 331, da Lei 10.460/88, alterada pela Lei nº 14.678, de 12.01.2004.

AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL

EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE
RESCISÃO/FINALIZAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS.

Objeto: A presente publicação tem o objetivo de comunicar que os Vigilantes Penitenciários - Contratos Temporários, abaixo relacionados, tiveram seus contratos rescindidos/finalizados a partir das respectivas datas:

Nº	NOME	TÉRMINO
1.	AILTON PAULO PEREIRA MARTINS	01/11/2012
2.	ANDERSON DA COSTA FREIRE	06/10/2012
3.	CLYVER CRUVINEL DE ARAUJO	28/12/2012
4.	DANIELA HELENA DE CASTRO	27/12/2012
5.	DANILLO A. DE JESUS BERNARDES	02/10/2012
6.	EDILSON ROBERTO CINTRA	12/11/2012
7.	ELBIAS GUIMARÃES	04/10/2012
8.	ERÁ BARBOSA DE ALMEIDA	01/11/2012
9.	IGOR LEONARDO RIBEIRO GOMES	18/11/2012
10.	JUNIOR GABRIEL DOS SANTOS	01/11/2012
11.	LEANDRO ALVES RODRIGUES	01/11/2012
12.	LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA	24/09/2012
13.	LUIZ HENRIQUE DE MOURA	04/10/2012
14.	MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR	23/10/2012
15.	ONESTINO LOPES DOS SANTOS	01/11/2012
16.	THIAGO ARAUJO N. BEZERRA	02/10/2012
17.	THYAGO LUCCAS LEMES SILVA	30/09/2012
18.	VERONICA BRAGA JACOBINA	01/11/2012
19.	WASHINGTON XAVIER DOS SANTOS	20/10/2012
20.	WENDER GLEYBER SERRA DA SILVA	04/10/2012
21.	WILLIAN ALVES DA SILVA	01/09/2012

CGE - GPE

IMPRIMIR

VOLTAR

CGE - GPF

FL 212

Ass.: **CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01926659/0001-36
Razão Social: R.CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Nome Fantasia: CHAER & RODRIGUES
Endereço: RUA 09 S/N QD G20 LT 05 / ST MARISTA / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

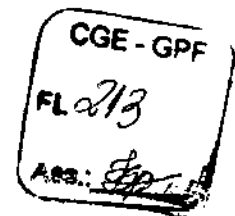
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2013 a 09/03/2013

Certificação Número: 2013020817142959858223

Informação obtida em 14/02/2013, às 11:28:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo nº: 201211867000514

Descrição da despesa: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de sonorização completa para os eventos a serem realizados pelas unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminação no termo de referência.

Valor total estimado nesta declaração: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Nº 00001/1501/2013

Sequencial: 010		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Órgão	1501	GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Função	4	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
Ação	4001	APOIO ADMINISTRATIVO
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte	0	RECEITAS ORDINARIAS
Valor total estimado: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)		
Valor estimado para 2013: R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais)		

Para o exercício 2014, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais.

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro:

Impacto estimado para 2014: R\$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais)

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e a estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

Goiânia, 14 de Fevereiro de 2013

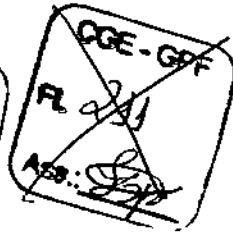
Autorizo a despesa, após obedecidos os trâmites legais.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CGE

Declaração elaborada por: MARCELO OLIVEIRA DA SILVA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100142 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201211867000514 PDFs Associadas: 2012150100142.

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: 01.926.659/0001-36 - RCHAER PROMO ES E EVENTOS

Descrição da Despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/02/2013	28/02/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
01/03/2013	31/03/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
01/04/2013	30/04/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
01/05/2013	31/05/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
01/06/2013	30/06/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
01/07/2013	31/07/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
01/08/2013	31/08/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
01/09/2013	30/09/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
01/10/2013	31/10/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
01/11/2013	30/11/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
01/12/2013	31/12/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
01/01/2014	31/01/2014		3.03.90.39.13	0	0	Liberada	R\$ 1.460,00
Total							R\$ 17.520,00

Goiânia, 27 de Agosto de 2012.



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CGE - GPF
 FL 215
 Ass: *[Assinatura]*

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
03	Nota de Empenho	01/01

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
14/02/2013	2013.1501.010	3-EST.	00040	1-ORC.	*****1.028.334,81		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2013	15	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.39.13	00	*****16.060,00
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE				201211867000514	01/11	*****1.012.274,81	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
RCHAER PROMO ES E EVENTOS						01.926.659/0001-36	
24. Endereço					25. Município	26. UF	
*****					*****	**	

RICO DA OPERAÇÃO

28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Orde.	32. Unitário	33. Total
-------------------	------------	-----------	-----------	--------------	-----------

Formalidade: Contratos

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA A FAVOR DA EMPRESA R.CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LT DA REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012 E DEMAIS TERMOS CONSTANTES NOS AUTOS.

Parc	Mês/Ano	Valor	Parcela	Parc	Mês/Ano	Valor	Parcela
01	02/2013	*****1.460,00	02	03/2013	*****1.460,00	03	04/2013
03	04/2013	*****1.460,00	04	05/2013	*****1.460,00	05	06/2013
05	06/2013	*****1.460,00	06	07/2013	*****1.460,00	07	08/2013
07	08/2013	*****1.460,00	08	09/2013	*****1.460,00	09	10/2013
09	10/2013	*****1.460,00	10	11/2013	*****1.460,00	11	12/2013
11	12/2013	*****1.460,00					

Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em www.vaptvupt.goias.gov.br. Clique em 'Outros Serviços On-line' do Órgão SEPLAN e em seguida selecione a opção 'Consulta de Pagamento de Credores'.

**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
*****	*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	Conta Crédito
*****	*****	0000000000

CLASSIF. CAÇÃO CONTÁBIL	38. DÉBITO	*****0	*****0	40. Nota	41. Total dos Descontos
	39. CRÉDITO	*****0	*****0		*****0,00
					42. Valor Líquido
					*****16.060,00

43. Valor Líquido do Documento por Extenso
 dezesseis mil e sessenta reais

44. Visto do Chefe	45. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	46. Quitação/Recibo
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE	JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO CHEFE DA CGE	
45. Análise do Tribunal	47. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Processo nº 201211867000514 de 15/08/2012

Órgão: Controladoria Geral do Estado

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de sonorização completa para os eventos a serem realizados pelas unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminação no termo de referência.

Despacho nº 0018/2013 – GPF – Em atendimento ao Despacho nº 1.485/2013 – GAB – fl. 209 – foi emitida Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira – devidamente autorizada à fl. 213 –, ajustada a Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100142 – fl. 214 –, com status “liberado” e empenhado a valor estimado para o exercício de 2013 – fl. 215.

À Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria Geral do Estado, para conhecimento e demais providências.

Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria Geral do Estado, Goiânia, 14 de fevereiro de 2013.

Marcelo Oliveira da Silva
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



PORTARIA Nº 51/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações;

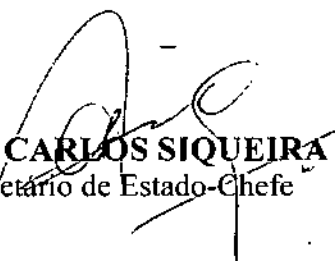
RESOLVE:

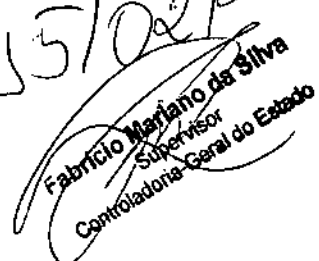
Art. 1º - Designar o servidor *Fabrcio Mariano da Silva* para, como gestor do contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, fiscalizar a execução do mesmo, conforme determinação contida no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

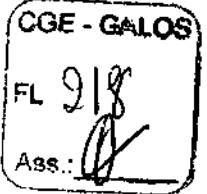
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe

CIÊNCIA EM:
15/02/2013

Fabrcio Mariano da Silva
Supervisor
Controladoria-Geral do Estado

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01926659/0001-36
Razão Social: R.CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Nome Fantasia: CHAER & RODRIGUES
Endereço: RUA 09 S/N QD G20 LT 05 / ST MARISTA / GOIANIA / GO /
74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2013 a 09/03/2013

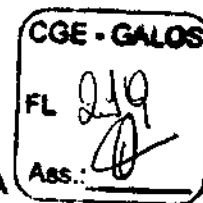
Certificação Número: 2013020817142959858223

Informação obtida em 19/02/2013, às 10:32:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Goiás
 Secretaria de Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9818525

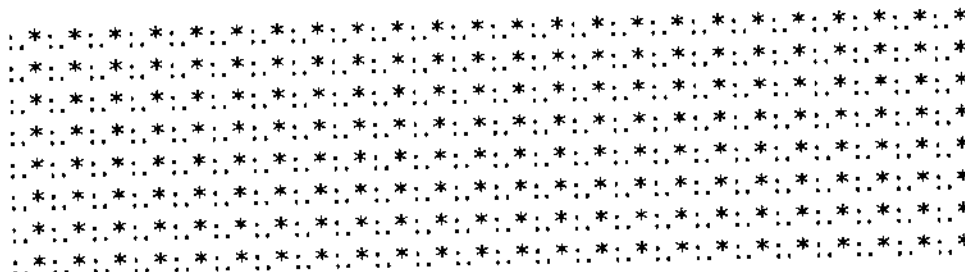
IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ:
01.926.659/0001-36

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

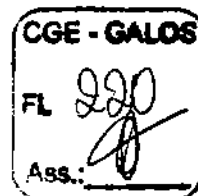
VALIDADOR: 5.555.454.655.556

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 FEVEREIRO DE 2013

HORA: 10:31:44:6

Prefeitura
de
Goiânia**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	2.001.680-8
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	131.722-9
Nome	R. CHAER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ	01.926.659/0001-36
Endereço	R 9 2043 QD: G20 LT: 5 SET MARISTA
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	05/03/1997

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

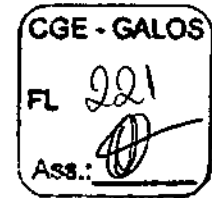
Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 31 DE JANEIRO DE 2013

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999729 MMLINK02 USUARIO INTERNET



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CONTRATO Nº 01/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PASTA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE E A RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**, brasileira, divorciada, Procuradora do Estado de Goiás, com domicílio profissional nesta capital, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, inscrita no OAB/GO sob o nº 9.108 e no CPF nº 377.264.981-53, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.926.659/0001-36, com sede na Rua 9, nº 2171, Setor Marista, Goiânia-GO neste ato representada por **LEANDRA BERCHOR MOREIRA**, CPF/MF sob o nº 019.975.909-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000514, de 15/08/2012 e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

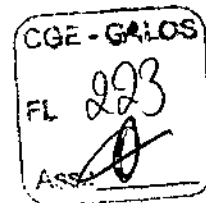
Parágrafo único - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2012 e seus anexos I e II, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- b) encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até (06) seis dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, contendo ainda o local de sua realização;





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- c) acompanhar e controlar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- f) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

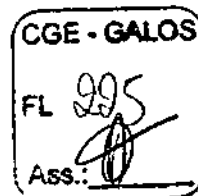
Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovados pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas observando as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos eventos;
- h) responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- i) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização do evento;
- j) responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento;
- k) disponibilizar à **CONTRATANTE** técnicos para operarem os equipamentos de sonorização necessários para a execução do evento.
- l) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** para a execução dos eventos pretendidos, no mínimo os seguintes equipamentos de sonorização, quais sejam, mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas passivas, 04 (quatro) microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.

Parágrafo 2º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado **Ordem de Serviço**.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

Parágrafo 4º - A **Ordem de Serviço** deverá ser emitida em até 6 (seis) dias anteriores a realização do evento.

Parágrafo 5º - Recebida a **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** terá o prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento, para informar à **CONTRATANTE** formalmente a relação de equipamentos para a execução do evento, bem como a identificação do técnico responsável pelo acompanhamento.

Parágrafo 6º - Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização deverão ser instalados no prazo máximo de 01 (uma) hora do início do evento.

Parágrafo 7º - Identificada situação de mal funcionamento do equipamento, deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

Parágrafo 8º - O horário para a desmontagem do equipamento de som deverá ser descrito na Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 9º- Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTE

Parágrafo 1º - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor da diária do equipamento locado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), estimado para a realização de 73 (setenta e três) eventos, perfazendo o total estimado de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

Parágrafo 2º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento.

Parágrafo 3º - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 4º - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao serviço prestado.

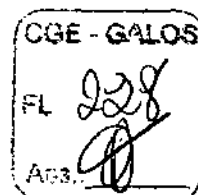
Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo 5º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

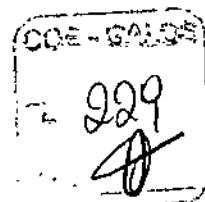
- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2013.1501.010.00040 EMITIDA EM 14/02/2013.
VALOR: R\$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais).



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor indicado, através de portaria emitida pelo Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **Parágrafo 2º** deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º - Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

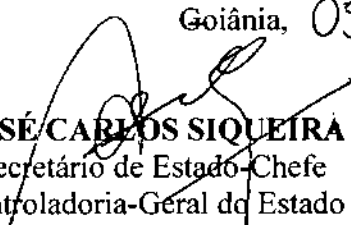
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; da Instrução Normativa n.º 004/11-SEGPLAN; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

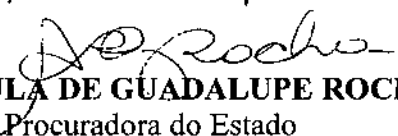
E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 05 de Março de 2013.

CONTRATANTE:

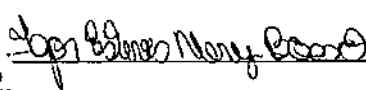

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado - Chefe
Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:

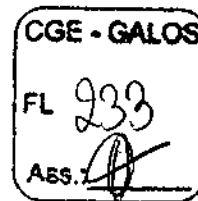

ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em exercício
Portaria n.º 98/2012-GAB/GEPES

CONTRATADA:


LEANDRA BERCHOR MOREIRA
RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

1. 
2. _____



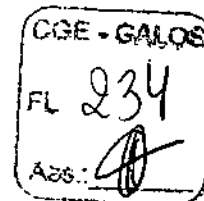


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CONTRATO Nº 01/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PASTA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE E A RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. ANA PAULA GUADALUPE ROCHA**, brasileira, divorciada, Procuradora do Estado de Goiás, com domicílio profissional nesta capital, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, inscrita no OAB/GO sob o nº 9.108 e no CPF nº 377.264.981-53, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.926.659/0001-36, com sede na Rua 9, nº 2171, Setor Marista, Goiânia-GO neste ato representada por **LEANDRA BERCHOR MOREIRA**, CPF/MF sob o nº 019.975.909-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000514, de 15/08/2012 e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

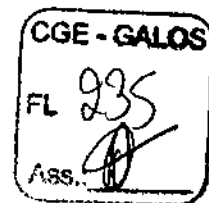
Parágrafo único - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2012 e seus anexos I e II, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- b) encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até (06) seis dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, contendo ainda o local de sua realização;

2



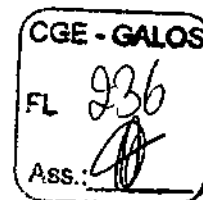
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- c) acompanhar e controlar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- f) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovados pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas observando as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos eventos;
- h) responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- i) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização do evento;
- j) responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento;
- k) disponibilizar à **CONTRATANTE** técnicos para operarem os equipamentos de sonorização necessários para a execução do evento.
- l) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** para a execução dos eventos pretendidos, no mínimo os seguintes equipamentos de sonorização, quais sejam, mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas passivas, 04 (quatro) microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.

Parágrafo 2º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado **Ordem de Serviço**.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

Parágrafo 4º - A **Ordem de Serviço** deverá ser emitida em até 6 (seis) dias anteriores a realização do evento.

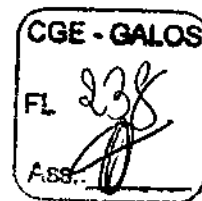
Parágrafo 5º - Recebida a **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** terá o prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento, para informar à **CONTRATANTE** formalmente a relação de equipamentos para a execução do evento, bem como a identificação do técnico responsável pelo acompanhamento.

Parágrafo 6º - Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização deverão ser instalados no prazo máximo de 01 (uma) hora do início do evento.

Parágrafo 7º - Identificada situação de mal funcionamento do equipamento, deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

Parágrafo 8º - O horário para a desmontagem do equipamento de som deverá ser descrito na **Ordem de Serviço** emitida pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado.





**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 9º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTE

Parágrafo 1º - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor da diária do equipamento locado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), estimado para a realização de 73 (setenta e três) eventos, perfazendo o total estimado de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

Parágrafo 2º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento.

Parágrafo 3º - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 4º - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

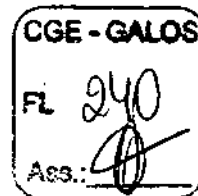
Parágrafo 5º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2013.1501.010.00040 EMITIDA EM 14/02/2013.
VALOR: R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

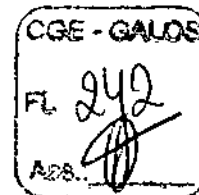
Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor indicado, através de portaria emitida pelo Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **Parágrafo 2º** deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º - Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

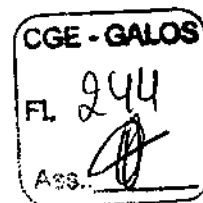
- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; da Instrução Normativa n.º 004/11-SEGPLAN; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 05 de março de 2013.

CONTRATANTE:

[Assinatura]
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:

[Assinatura]
ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em exercício
Portaria n.º 98/2012-GAB/GEPES

CONTRATADA:

[Assinatura]
LEANDRA BÉRCHOR MOREIRA
RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

1. *[Assinatura]*
2. _____



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CONTRATO Nº 01/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PASTA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE E A RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**, brasileira, divorciada, Procuradora do Estado de Goiás, com domicílio profissional nesta capital, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, inscrita no OAB/GO sob o nº 9.108 e no CPF nº 377.264.981-53, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.926.659/0001-36, com sede na Rua 9, nº 2171, Setor Marista, Goiânia-GO neste ato representada por **LEANDRA BERCHOR MOREIRA**, CPF/MF sob o nº 019.975.909-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000514, de 15/08/2012 e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:

[Assinatura]

[Assinatura]

1



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2012 e seus anexos I e II, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- b) encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até (06) seis dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, contendo ainda o local de sua realização;






**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- c) acompanhar e controlar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- f) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovados pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas observando as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) providenciar a imediata troca de equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos eventos;
- h) responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- i) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização do evento;
- j) responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento;
- k) disponibilizar à **CONTRATANTE** técnicos para operarem os equipamentos de sonorização necessários para a execução do evento.
- l) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** para a execução dos eventos pretendidos, no mínimo os seguintes equipamentos de sonorização, quais sejam, mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas passivas, 04 (quatro) microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.

Parágrafo 2º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado **Ordem de Serviço**.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

Parágrafo 4º - A **Ordem de Serviço** deverá ser emitida em até 6 (seis) dias anteriores a realização do evento.

Parágrafo 5º - Recebida a **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** terá o prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento, para informar à **CONTRATANTE** formalmente a relação de equipamentos para a execução do evento, bem como a identificação do técnico responsável pelo acompanhamento.

Parágrafo 6º - Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização deverão ser instalados no prazo máximo de 01 (uma) hora do início do evento.

Parágrafo 7º - Identificada situação de mal funcionamento do equipamento, deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

Parágrafo 8º - O horário para a desmontagem do equipamento de som deverá ser descrito na **Ordem de Serviço** emitida pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado.

[assinatura]



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 9º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTE

Parágrafo 1º - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor da diária do equipamento locado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), estimado para a realização de 73 (setenta e três) eventos, perfazendo o total estimado de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

Parágrafo 2º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento.

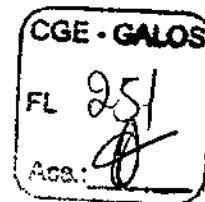
Parágrafo 3º - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 4º - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

[assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao serviço prestado.

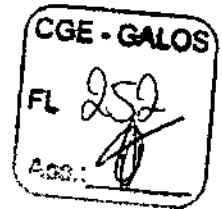
Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo 5º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

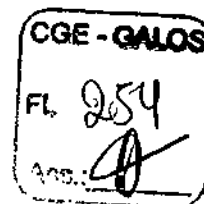
- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2013.1501.010.00040 EMITIDA EM 14/02/2013.
VALOR: R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

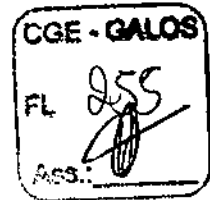
Parágrafo 4º - Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

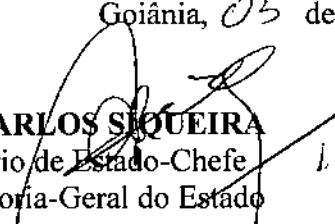
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; da Instrução Normativa n.º 004/11-SEGPLAN; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

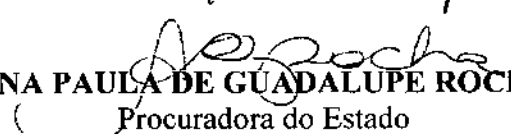
E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 05 de março de 2013.

CONTRATANTE:

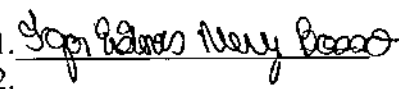

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:


ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em exercício
Portaria n.º 98/2012-GAB/GEPES

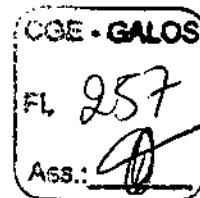
CONTRATADA:


LEANDRA BERCHOR MOREIRA
RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

1. 
2. _____



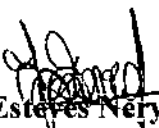
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000514
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral
ASSUNTO : Licitação – Pregão Eletrônico

DESPACHO N.º 30/2013. Tendo em vista os procedimentos adotados por esta Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/CGE, remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e, caso julgue pertinente, submetê-lo à análise da Advocacia Setorial.

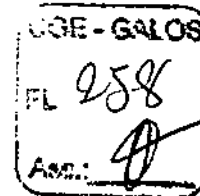
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor


Andrea Bonanato Estrela
Gerente
Andrea Bonanato Estrela
Gerente Especial de Apoio
Logístico e de Suprimentos
Controladoria-Geral do Estado

De acordo:


Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente

Prefeitura
da
Goiânia**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	2.022.785-0
Finalidade	SERVIÇO
Inscrição Cadastral	131.722-9
Nome	R. CHAER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ	01.926.659/0001-36
Endereço	R 9 2043 QD: G20 LT: 5 SET MARISTA
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	05/03/1997

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 1 DE MARCO DE 2013

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999188 MMLINK09 USUARIO INTERNET



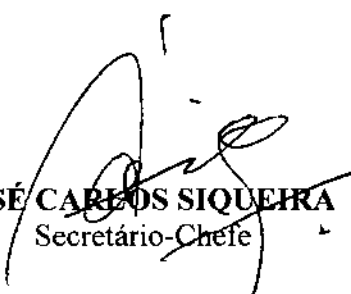
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



PROCESSO N.º: 201211867000514
DO : Gabinete do Secretário-Chefe
PARA : Advocacia Setorial

DESPACHO N.º 2.083 /2013. À Advocacia Setorial para análise e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 12 dias do mês de março de 2013.


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

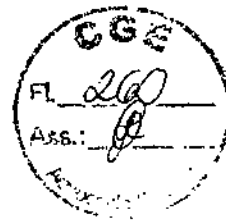
Controladoria-Geral do Estado
Adversária

RECIBO

Goiania, 01/03/13 14.15

Renata

Renata Caetano Costa
Supervisora
Controladoria-Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

Processo nº : 201211867000514
Endereço : Controladoria-Geral do Estado - CGE
Assunto : Solicitação

DESPACHO Nº 026/13 – AS/CGE - Versam os autos sobre o Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE realizado pela **Controladoria-Geral do Estado - CGE** objetivando a contratação de empresa especializada na locação de equipamento de sonorização completa para eventos a serem realizados pelas unidades básicas da CGE, no qual sagrou-se vencedora a empresa **RCHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, considerando a previsão inicial de 73 (setenta e três) eventos anuais.

2. Quando da última manifestação da Advocacia Setorial – Despacho nº 009/13-AS/CGE, fls. 195/198, concluiu-se pela possibilidade da homologação do certame, ao mesmo tempo em que se recomendou a emissão de nova PDF e nova Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, ambas referentes ao exercício de 2013, bem como reforçou-se que no momento da assinatura do contrato as condições habilitatórias deveriam estar preenchidas.

3. Na oportunidade, homologado o procedimento, conforme informa o documento de fl. 207, chegam os autos para a colheita da assinatura da Chefe da Advocacia Setorial em exercício da CGE.

4. Nesse sentido, observa-se que as recomendações traçadas no despacho anterior foram atendidas.

ACP _____



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

5. Efetivamente, às fls. 213 e 214 constam, respectivamente, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e a PDF, ambas referentes ao ano de 2013.

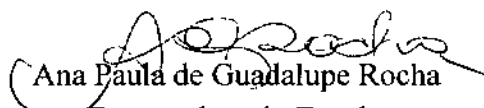
6. Às fls. 200/202, 218/219 e 258 constam as certidões negativas exigidas para a habilitação da empresa, válida nesta data.

7. À fl. 215 encontra-se a Nota de Empenho nº 040, que resguarda recursos para a presente despesa.

8. Assim sendo, entende-se pela outorga do presente contrato.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe para análise e providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, Goiânia, 05 de março de 2013.


Ana Paula de Guadalupe Rocha
Procuradora do Estado

Chefe da Advocacia Setorial em Substituição

Portarias nºs 98/2012 – GAB/GEPEs e 90/2012-GAB-PGE

ACP _____



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**



Processo nº: 201211867000514

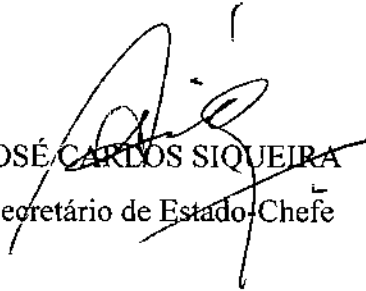
Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Solicitação

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de sonorização completa para eventos a serem realizados pelas Unidades Básicas desta Pasta.

DESPACHO Nº 2.100 /2013-CGE/GAB – Acatando a douta manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Despacho nº 026/2013-AS/CGE, fls. 260/261, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e prosseguimento regular do feito.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 5 dias do mês de março de 2013.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2013-CGE

Processo nº: 201211867000514

Partes: **Contratante** - Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

Contratada - Rchaer Promoções e Eventos Ltda.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização completa para os eventos a serem realizados pela Controladoria-Geral do Estado decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2013.

Dotação Orçamentária: 1501.04.122.4001.4001.03.00

Valor total: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468/11.


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado - Chefe



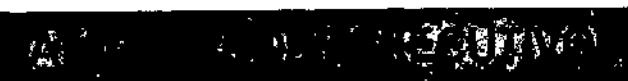
Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.547

PODER EXECUTIVO



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 61, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Comunicação, no valor de R\$ 6.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20130002800212 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Comunicação 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

4101-AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO		
04 131 1014 2.197 - Divulgação e Veiculação das Ações Governamentais		
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	6.000.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700-SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
2702-Encargos Gerais do Estado		
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência		
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$	6.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiania, 12 de março de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Ciríneu Dias

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2013-CGE

Processo nº: 201211867000514

Partes: Contratante - Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

Contratada - Rchaer Promoções e Eventos Ltda.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização completa para os eventos a serem realizados pela Controladoria-Geral do Estado decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2013.

Dotação Orçamentária: 1501.04.122.4001.4001.03.00

Valor total: R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468/11.

JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado - Chefe

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2012

As 15:42 horas do dia 04 de março de 2013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Controladoria Geral do Estado, homologa a adjudicação referente ao Processo 201211867000598, Pregão 002/2012.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1
Produto/Serviço: SERVIÇOS DE SEMNÁRIO / PALESTRA - CURSO, EVENTO
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 04.684.478/0001-10 - LTBA-COMERCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Valor Unitário: R\$ 35.400,00 Valor Total: R\$ 70.800,00

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2013 / AGDR
PROCESSO Nº 201200030000258

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, com sede na Av. 85 nº 1.593, Setor Marista, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-3956, Fax: (62) 3201-3969, torna público, para conhecimento dos interessados que, através de sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar às 9:00h do dia 16 (dezois) de abril de 2013, no Auditório da AGDR, em sua sede, licitação modalidade CONCORRÊNCIA, do TIPO MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta por preço global, para a contratação de empresa visando a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (BLOQUETE) COM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PRAÇA (LARGO), NO DISTRITO DE BUENOLÂNDIA, MUNICÍPIO DE GOIÁS. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado acima e no site www.agdr.go.gov.br.

Marcus Vinicius de Santana Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AGÊNCIA GOIANA DE
TRANSPORTES E OBRAS

AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 010/13-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitação, torna do conhecimento dos interessados que, em função de adequações editalícias, resolve ADIAR a abertura dos lotes da Concorrência nº 010/13-PR-NELIC - processo nº 201100036004050, conforme abaixo:

- Lotes: 01, 02 e 03 - adiado para às 16:00 horas do dia 06 de abril de 2013.
- Lote 04 - adiado "SINE DIE"

O Edital atualizado encontra-se disponível para download no site: www.agetop.go.gov.br.

Goiania, 11 de março de 2013.

NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

